

## Uma advertencia oportuna

Colhendo do "Diário da Manhã", do Recife, a reportagem obtida por aquelle brilhante organ da imprensa pernambucana, sobre o discurso do presidente Getulio Vargas, proferido na occasião em que recebia, no Cattede, os membros das commissões legislativas, esta folha concluirá amanhã a divulgação dos principaes pontos abordados no sensacional documento, que representa uma synthese felicissima das aspirações revolucionarias do país.

Em todos os aspectos, esta oração fala com sabedoria à consciência dos patriotas, que querem sinceramente a consolidação do regime novo.

Dignos de meditação por quantos se interessam pelo renascimento da nossa cultura, os conceitos do preclaro estadista valem por um solenne protesto da Revolução contra a politica profissional que ameaça perturbar a acção dos novos homens de governo.

Nenhum momento mais opportuno do que esse para se fazer ouvir a palavra enérgica do chefe da nação. E ella se fez ouvir sem tibizas, oppondo com sobranceira e desassombro as convicções dos pelejadores de outubro aos manejos partidarios e ás ambições de mando, venham de onde vierem.

Só os homens destituídos de bom senso ou cegos pelo brilho apparente das posições officiaes deixarão de reconhecer em certas passagens do discurso presidencial a austera censura do chefe da nação, contra a attitude de certos figurões ainda não convencidos de que a Revolução desfechou o tiro de morte contra os processos do regime decahido.

Porque no actual panorama politico do país o

que se nota, em nucleos de grande effervescencia partidaria, é uma lucta esteril entre competidores incapazes de assumir a posição aconselhada pela dignidade e, pelo espirito de renuncia indispensaveis á tarefa administrativa do governo.

O que as circunstancias exigem é espirito de cohesão e de sacrificio, partindo de homens que se presumem mentores da opinião.

E o que é mais censuravel é que essas estereis agitações, a que se refere o presidente Getulio Vargas, envolvem no seu torvelinho homens e partidos, até agora tidos e havidos como defensores das idéas revolucionarias, com que se dizem identificados desde os prodromos da lucta.

Mal entra o país no caminho de reformas, na obra de reconstrução abnegadamente elaborada num periodo que reclama o concurso desinteressado de todos, surgem os aproveitadores, os mexidos, os dissidios, os manifestos, inquietando o povo, excitando-o no sentido de afastar a sua resoluta confiança dos que trabalham, sem outro interesse que o de restituir-lhe os direitos e garantias, a segurança e a tranquillidade, fundamente abaladas na comedia republicana que findou.

Não se pense que ha nesse discurso outra linguagem que não seja a da sinceridade. As attitudes do orador, o seu papel na Revolução e a delicadeza do momento excluem, por inteiro, de suas palavras, qualquer reflexo extranho aos seus altos sentimentos de patriota.

Não é possível torcer o sentido ás palavras

Acabou o tempo de mystificações. E' preciso aceitar como categoricamente extincta a insinceridade dos discursos officiaes, muito ao sabor do outro regime.

Foi o sr. Washington Luis o expoente dessa detestavel literatura, feita de caraminhólas e de mentiras, nas suas falas á nação, em que disfarçava os seus authenticos instinctos de politiquero, no commando ao rebanho servil do congresso e dos caciques estaduaes.

Não é por essa cartilha que rezam os homens da Revolução. E o sr. Getulio Vargas já deu sobejas demonstrações da sua lealdade e repugnancia a taes processos, para que alguém onse admittir transigencias de sua parte com os exploradores de todas as situações.

Analsando-se o que disse o eminente homem publico, sente-se que elle não falou para illudir, mas para advertir.

A Revolução não pôde contemporizar com os agitadores improductivos. E' preciso que cessem de vez essas agitações desencadeadas em puro detrimento do rumo moralizador que se vem traçando nos negocios do país.

Essa advertencia — é necessário que se diga sem rebuços — abrange indifferentemente os altos e baixos das camadas politicas.

E se quizermos conduzir as censuras do chefe da nação ao alvo alencado pelo seu austero pensamento, nem mesmo escapam certos ministros de Estado, que deviam tomar caminho alheio a injunções partidarias, isolando-se mais no zelo administrativo de suas pastas.

## A vibrante saudação do interventor Carlos de Lima Cavalcanti ao povo do seu Estado

### Pelo radio, o chefe do governo de Pernambuco reaffirma suas patrioticas convicções revolucionarias

Ante-hontem, realizou-se no "Radio Club de Pernambuco" uma transmissão especial, dedicada ao "Diário da Manhã". Comparecendo áquella conceituada sociedade, onde já se encontravam varias familias e numerosos jornalistas, o interventor Carlos de Lima Cavalcanti dirigiu, pelo microphone, a entusiastica saudação que transcrevemos linhas abaixo, ao bravo povo pernambucano.

Nessas palavras, que traduzem o alto espirito do governo daquella unidade federativa em continuar a defender, em qualquer terreno, os idéas sagrados do movimento outubrista, vemos estampada a vibrante energia que o domina nesse agudo momento de renovação por que passa o Brasil.

E' um appello moldado num estylo de puro civismo, que não admite tergiversações, e aponta o verdadeiro caminho a ser trilhado pelos que superiormente aspiram a grandeza moral e material de Pernambuco e do país.

Eis a saudação do interventor Lima Cavalcanti:

"Aproveitando a oportunidade da saudação offerecida pelo Radio Club

do "Diário da Manhã", quero dirigir algumas palavras de profunda sympathia ao povo de Pernambuco, com o qual todos nós revolucionarios contamos hontem e contaremos amanhã, se for preciso, para defender de qualquer maneira os seus idéas de liberdade, de repulsa ás pretensões que as oligarchias depostas possam ainda alimentar.

O "Diário da Manhã", de que tive a fortuna de ser o director no periodo mais difficil e tormentoso da luta contra o despotismo dos governos passados, continúa a ser o reducto onde o povo encontrará as mesmas energias civicas e os mesmos enthusiasmos idealisticos de sempre pela victoria das suas aspirações e pela grandeza do Brasil. Achando-me agora com as responsabilidades do governo de Pernambuco, valho-me ainda deste ensejo para affirmar aos meus conterraneos e ao meu país que em nenhuma hypothese faltarei aos compromissos da revolução, não encaran-do sacrificios para honrar a memoria dos bravos patriotas sacrificados pelo ideal da redempção da Republica. Pelo renascimento do Brasil e pela felicidade de Pernambuco, se fosse preciso, juraria aqui que nós revolu-

cionarios não vacillaremos um só instante em defender a obra gloriosa de 4 de outubro."

### Em prol dos flagellados

O chefe do governo recebeu o seguinte despacho:

"BAHIA, 5 — Infelizmente superiores motivos privaram subscripção popular irmãos flagellados aproveitando entretanto 1.228\$000 entre intimos amigos que vossencia fará obsequio receber dando seu destino necessario intermedio Banco Brasil. Saudações. — (a.) *Ignacio Brito*, prefeito."

### A contribuição dos municípios para a Instrução Publica

O sr. Interventor Federal recebeu o despacho subsequente:

"SÃO JOÃO DO CARIRY, 5 — Comunico v. exc. recolhi estação fiscal quantia 493\$700, contribuição instrução sobre arrecadação mês abril Saudações. — (a.) *Ignacio Brito*, prefeito."

### Casa dos Artistas

O Governo Provisorio da Republica, como já é do dominio publico, por intermedio do Ministerio do Trabalho decretou a syndicalização de todas as sociedades e agremiações de classes e está confeccionando o decreto que regulará a pratica dos contractos collectivos. A Casa dos Artistas, como representante maxima dos profissionais de theatro, já solicitou a sua syndicalização. Isto quer dizer que, entrando em vigor o decreto dos contractos collectivos, nenhum profissional de theatro poderá se contractar — exercer a sua profissão — sem ser

### O accôrdo orthographico não foi aprovado unanimemente

RIO, 6 (Radio) — Não tem fundamento a noticia de que passou sem debate na Academia Brasileira de Letras o projecto do accôrdo orthographico, de autoria do professor Fernando de Magalhães, director da Faculdade de Medicina desta cidade.

Do professor Fernando Magalhães divergiram, votando contra, os academicos Coelho Neto, João Ribeiro, Humberto de Campos e Ramiz Galvão, entre outros, que estão informados do já consideravel numero de homens de letras que se propõem a dar combate a tal medida.

Os iniciadores do protesto têm recebido adhesões valiosas de varios pontos do Brasil.

Dizem que os professores farão, á parte, o seu protesto, solidarios com a attitude daquelles escriptores. (A. B.)

por intermedio da Casa dos Artistas, a unica que falará em nome da classe theatral. Por esse motivo, a Casa dos Artistas resolveu facilitar, pelo prazo de sessenta dias, até 18 de maio proximo, o ingresso dos profissionais do theatro na sua matricula, suspendendo o pagamento da joia, diminuindo o diploma para dez mil réis, além de carteira e mensalidade de cinco mil réis. Resolveu ainda solicitar dos seus associados que se acham em atraso de pagamento de mais de três meses de contribuições, o pagamento dessas contribuições sob pena de serem considerados infensos á sociedade e consequentemente eliminados, ficando a matricula da Casa dos Artistas somente registrando aquelles que de facto se interessam pela mesma e são reconhecidamente profissionais. Podem solicitar sua matricula na Casa dos Artistas, nas condições acima e desde que estejam trabalhando: ensaiador, director de scena, secretario, actor, actriz, corista de ambos os sexos, bailarino e ballarina, choreographicos, carpinteiros theatraes, contra-regras, ponto, artista de variedades, archivista, prestidigitador, bilheteiros, guarda-roupa, scenographo, adercentista, cabelleiro de theatro, e qualquer diplomado por escola dramatica brasileira idoneo. Os interessa-

dos podem solicitar maiores informes á Casa dos Artistas, na sua sede, ao Largo da Carioca, 10-2, no Rio de Janeiro, onde serão promptamente attendidos.

### REGISTO

PAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Nathalia Venancia Barbosa, filha do sr. Firmino Nunes Barbosa, já fallecido.

A sra. d. Esther Mendonça Wanderley, esposa do dr. Lauro Wanderley, clinico nesta capital.

A sra. d. Olympia de Mello, esposa do sr. Manuel Eustachio de Mello, funcionario aposentado da "Great-Western".

VIAJANTES:

Dr. Sá e Benevides: — Com destino ao Rio de Janeiro viaja hoje o dr. Sá e Benevides, lente do Lyceu Parahybano.

Hontem o nosso illustre conterraneo esteve em visita de despedida á redacção desta folha.

Dr. Antonio Pinto: — Desde alguns dias encontra-se entre nós o nosso distincto amigo dr. Antonio Pinto, conceituado advogado em Souza.

# PARTE OFFICIAL

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHONOR NAVARRO

### TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 5

#### Contas visadas:

De Edmundo Guedes Pereira, na importância de 8.397\$000, de fornecimento de carne verde das flagelladas, por intermédio do Centro Agrícola "Presidente João Pessoa"; de Constância Pontual, na importância de 2.239\$300, de transporte de material para as obras de Palácio; de Eduardo de Hollanda, na importância de 355\$000, de feição de fardamento para o chauffeur de Palácio; de G. Petrucci & C., na importância de 1.699\$000, de fornecimento a garagem da Repartição Central da Polícia; de J. Barros & Filho, na importância de 970\$800, de fornecimento à Força Pública; de J. Minervino & C., na importância de 4.723\$700, de generos fornecidos à Cadeia Pública; de Adreville D. Griso, na importância de 55\$000, de escrituras publicas por conta do Estado; de Horacio Rabello, na importância de 12.728\$000, de feição de 60.000 cartazes; de "Relógio do Bobé" à Diretoria de Saúde Pública; do mesmo, na importância de 99\$500, de fornecimento à Força Pública; de Constância Pontual, na importância de 280\$000, de transporte de flagellados, por conta do Estado; de Wharton Pedrosa, na importância de 6.666\$000, de fornecimento às Obras Publicas; de J. Minervino & C., na importância de 6.926\$400, de fornecimento de generos aos flagellados.

#### Prestações de contas:

Do Centro Agrícola "Presidente João Pessoa", na importância de 76\$000, de despesa realizada durante o mês de janeiro ultimo. — O Tribunal julga certas as contas apresentadas; do thesoureiro da Secretaria da Segurança Publica, na importância de 50\$000, de despesa realizada com o seio da mesma repartição. — Igual despacho.

#### Petições:

De Joaquim Brasileiro da Costa, pedindo restituição da importância de 12\$840, de diferença de imposto de industria e profissão. — O Tribunal reconhece o direito do peticionario à restituição solicitada; de Agnelo Amorim, solicitando restituição da importância de 307\$800, de diferença do im-

posto de exportação. — O Tribunal reconhece liquidado o direito do peticionario à restituição solicitada.

### EXPEDIENTE DA RECEBERORIA DE RENDAS DOS DIAS 5 E 6:

Portaria n.º 275, da directoria, recomendando ao sr. chefe da 2.ª secção seja feito o levantamento de todas as contas de agua e esgoto, referentes ao exercicio de 1929, para serem remetidas à Procuradoria da Fazenda, para cobrança executiva.

#### Petições:

De Tito Silva & C., à directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 20 barils vassios, em rebozo do Rio de Janeiro. — Deferido, à vista do informado. A 2.ª secção.

De G. Petrucci & C., requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa com cartazes de propaganda. — Deferido, em face da informação. A 2.ª secção.

De Mattoso Zaccaria, à directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para diversas mercadorias recebidas para seu uso particular. — A vista das informações e de accordo com o art. 16, da lei 673, do novembro de 1928, publicada com as alterações da 686, de outubro de 1929, deferido. A 2.ª secção.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA E ASSISTENCIA PUBLICA

O expediente da Secretaria da Segurança Publica, hontem, conistou do seguinte:

#### Petições:

De José de Mendonça Furtado, agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando desembaraço para o vapor nacional "Urú", a fim de o mesmo seguir viagem para Fortaleza. — Como requer.  
Do mesmo, pedindo desembaraço para o vapor nacional "Raul Soares", procedente de Belém, a fim de seguir viagem para Santos. — Como requer.  
Do mesmo, requerendo licença para desembaraçar o vapor nacional "Rodrigues Alves", procedente de Santos, a fim de seguir viagem para o porto de Belém. — Como requer.  
De Manuel Zacharias Braga, mestre do cutter "Brasil", procedente de Areia Branca, solicitando desembaraço, a fim de seguir viagem para Natal. — Como requer.

### INSPECTORIA DE VEICULOS

Carros que foram multados:

- Excesso de velocidade — P. 330, 267, 6-29. A. 565. C. 97.
- Falta de sinal — P. 285, 286. C. 14-29, 19-20, 87, 58, 65. A. 27-19.
- Desobediencia a sinal — P. 352. A. 523.
- Contra-mão — C. 61-33. P. 387.
- Veiculo parado nas curvas e cruzamentos — P. 19-29, 383.
- Lanternas apagadas — C. 14-29, 41. A. 323, 532.
- Conductor que não traz consigo a carteira e caderneta de identidade — C. 61-33.
- Passar entre o meio-fio e o bond parado — C. 61-33. P. 330, 396. A. 546.
- Embarcar a circulação de outros veiculos — P. 383. C. 41.
- Estacionar em lugar não permitido — A. 554.
- Alteração com os encarregados do serviço — A. 554.

### REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Guarnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessoa, 6 de maio de 1931 — Serviço para o dia 7 (quinta-feira).  
Dia do Regimento, sr. 2.º tenente João de Souza; ordem à C.O., cabo-coroneteiro José Neves; dia ao telefone, soldado Pedro Luis.

Boletim n.º 117 — Uniforme 5.º (Ass.) Agildo Barata Ribeiro, tenente-coronel-commandante.

Commando do 1.º Batalhão do Regimento Policial Militar do Estado — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessoa, 6 de maio de 1931 — Serviço para o dia 7 (quinta-feira).

Adjuncto de dia ao Regimento, 1.º sargento Mario Marques; inferior de dia ao Batalhão, 2.º sargento Isaac Leal; guarda da Cadeia, 3.º sargento Severino Ferreira e cabo José Augusto; guarda do Quartel, cabo João Fideles; reforço do Thesouro, cabo Napoleão; patrulha, cabo João Martins; dia à Enfermaria Militar, cabo Silvestre; ordem à C.O do Regimento, cabo João Galvão; ordem à C.O do Batalhão, soldado Ascendino; plieute ao Regimento, aprendiz Pedro Delfino.  
Annexo numero 43.

(Ass.) Manuel Viêgas, capitão-commandante.

### IMPRESSA OFFICIAL

Esta repartição recebeu, hontem, as cifras do Thesouro do Estado, a importância de 885\$000, correspondente à renda do dia 5 do corrente.

### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 5	1.411.995\$043
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 6:	
Pela Recebedoria de Rendas	12.700\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	7.382\$740
Despesa effectuada no dia 6	1.432.077\$783
Saldo para o dia 7	89.215\$101
No Thesouro	88.845\$912
No Banco do Brasil	300.000\$000
No Banco do Estado da Parahyba	46.292\$247
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario	640.284\$853
No Banco Central	102.439\$670
Noutros pequenos Bancos	165.000\$000
Somma	1.342.862\$682

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessoa, 6 de maio de 1931.  
O thesoureiro geral, Franca Filho.  
O escripturario, João Hardman de Barros

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 5	4.278\$541
Recetta do dia 6	1.214\$530
Despesa do dia 6	5.493\$071
Saldo para o dia 7	2.766\$413
No Banco do Brasil	258\$830
Em caixa	2.508\$113
Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 6/5/31.	2.766\$413
J. Carvalho, Thesoureiro.	

EXPEDIENTE DO DIA 6

Petições:  
De D. Maria Emilia Palmeira de Lemos, para concertar a frente e oitões do predio n.º 116, a avenida 12 de Outubro. — Em face da informação, deferido.  
De Francisco Bernardo de Oliveira, para cobrir sua casa de palha, a avenida Capitão José Pessoa n.º 306. — Em face da informação, atendido. Pague logo o imposto municipal.  
De D. Angela Custodia da Rocha, para reboçar o oitão de sua casa n.º 639, a avenida Capitão José Pessoa. — (Continúa na 6.ª pagina)

# COMMERCIO, INDUSTRIA, FINANÇAS

### "A UNIAO"

#### ASSIGNATURAS

Por anno	48\$000
Por semestre	25\$000
Numero avulso	\$20
Numero avizado (10 annos correntes)	\$400

#### Annuncios:

Por contrato na gerencia.

#### IMPOSTO SOBRE A RENDA

A Alfandega está recebendo, sem multa, até 1.º de junho vindouro, os impostos sobre os rendimentos percebidos em 1930, pelas pessoas físicas e jurídicas, inclusive os funcionarios publicos, civis e militares, federaes, estaduais e municipais, que tiveram rendas superiores a 10:000\$000.

#### PHARMACIA DE PLANTAO

Está de plantão, hoje, a Pharmacia Santo Antonio, à praça Pedro Anhierico.

#### LOTERIAS

##### FEDERAL

Extração em 6 de maio de 1931	
3489	Capital 20.000\$000
19368	5.000\$500
5434	3.000\$000

#### MOVIMENTO DE VAPORES

DO SUL	
"Gurupy"	a 7
"Rodrigues Alves"	a 7
"Victoria"	a 8
DO NORTE	
"Raul Soares"	a 8
"Campeiro"	a 9
"Campos Salles"	a 13
"Portugal"	a 14
DE NEW YORK	
"Alban"	a 21

#### MERCADO DOS GENEROS

Para exportação

Assucar crystal	29\$000
Assucar bruto	20\$000

### PELLES

#### Na praça

Assucar refinado tipo Rio	11\$000
Assucar refinado 1.ª	10\$500
Assucar refinado 2.ª especial	9\$000
Assucar refinado 2.ª	7\$500
Café do brejo de 1.ª	10\$500
Café do brejo de 2.ª	10\$000
Xarope de 2.ª	40\$000
Bacalhão	150\$000
Feixe seco (fardo)	100\$000
Arroz do Maranhão	38\$000
Arroz japonês	52\$000

#### Farinha de mandioca, sacca de 50 kilos

Idem, saccos de 50 kilos	24\$500
Idem, saccos de 50 kilos	21\$000
Idem, saccos de 50 kilos	36\$000
Milho	20\$000
Cerveja	9\$600
Kerozene	40\$000
Castanha	51\$000
Cimento	65\$000
Breu (barricão)	200\$000
Farinha de trigo nacional	36\$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	43\$000
Farinha de trigo Olinda	38\$000
Farinha "Lili" (americana)	40\$000
Farinha de trigo Rei do Nordeste	44\$000

#### MERCADO DE ALGODAO

1.ª especie	40\$000
Mediana	38\$000
Segunda sorte	32\$000
Refugo	18\$000

1.ª especie	38\$000
Mediana	34\$000
Segunda sorte	32\$000
Refugo	19\$000

Semente de algodão, 2\$300 a arroba

#### DELEGACIA DO SERVIÇO DO ALGODÃO

Stock do dia 6  
Em Campina Grande — 2.361 fardos, com 524.317 kilos.  
Em João Pessoa — 631 fardos, com 110.228 kilos.  
Exportação: — Abilio Dantas & C., 71 fardos de algodão, com 10.845.890 para Santos.

#### MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas pelo trem das 13,23, para as seguintes localidades:

Alagôa do Monteiro, Alvaro Machado, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodocongó, Boi Velho, Boqueirão, Cabano, Camutanga, Malhada Grande, Carauabas, Cruz do Espírito Santo, Entrancamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyanna, Ingá, Itabayana, Lagoa Secca, Limoeiro, Mogeiro, de Clima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar, Prata, Quelmarães, Salgado, Santa Anna do Congo, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Tapui, São Sebastião do Umbuzeiro, Serrinha, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Bahia, Joazeiro, rsalim, Porto Alegre Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sepe, Victoria, Alagôa Grande, Alagôa Nova, Alagoinha, Arara, Araruna, Aracá, Areia, Bananeiras, Belem de Guarabira, Bumburema, Cachoeira, Caldeira, Congarutama, Cuiú de Guarabira, Dona Inez, Duas Estradas, Esperança, Guarabira, Goyanninha (Ri. G. do Norte), Jacarajá, Moreno, Munguá, Natal, Pau Ferro, Pilões, Nova Cruz, Pilões do Maia, Piripituba, Sapé, São José de Mipibu (Rio G. do Norte), Serra do Raio, Severina, Teófilo, Boa Vista, Cochochila, S. João do Cariry, S. José das Pombas, São Thome, Serra Branca, Suenari, Agua Branca, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Cesará, Concelção, Cuiú, Destro, Jericó, Joazeiro, Jusé, Mala, Milericordia, Nova Olinda, Nova Palmerina, Olho d'Agua do Piancó, Passagem, Patos, Pedro Lavrada, Picuhy, Piancó, Pombal, Princesa, Sant'Anna dos Garrotes, Santa Luzia do Sabugo, Santa Maria, Santo Antonio do Norte, São Bento, São Boa Ventura, São João do Rio do Peixe, São Mamede, Soledade, Souza, Taperodó, Tavares, Teixeira e Varzea.

### Pelo trem das 16.15

Brum, Baraúna, Entrancamento, Floresta dos Leões, Itabayana, Lagoa Secca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar, São Lourenço, São Miguel do Tapui, Timbaúba, Aracá, Cachoeira, Guarabira, Munguá, Pau Ferro.

### Pelo omnibus das 14.15

Barreiras, Cruz do Espírito Santo, Mamanguaus, Rio Tinto e Santa Rita.

### "GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

Partida:  
João Pessoa à Recife, às 13,23.  
Para Campina Grande, no mesmo trem de Recife, hontem baldeado em Itabayana. Para Guarabira e Munguá e Alagôa Grande, baldeação em Entrancamento.  
Itabayana a João Pessoa, às 8,43.  
Chegada:  
Recife a João Pessoa, às 10,02.

### CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)  
Para o sul, às terças-feiras, até às 16 horas, e 45 minutos na agencia do Varadouro e no Correio Geral, até às 17 1/2 horas das segundas-feiras. Para Natal, às sextas-feiras, até às 10 horas e 30 minutos.

### AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do país e Republicas de Prata, às quintas-feiras, até às 15 horas e 30 minutos e para a Europa, às sextas-feiras, até às 8 horas (via Natal).  
Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba (Serviço diario)  
Partida da praça Alvaro Machado para Recife — 6 1/2 da manhã, às 8 horas da tarde e 3 horas da tarde.  
Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.  
Para Guarabira: — 3 horas da tarde.  
Para Rio Tinto — 9 1/2 horas da tarde.  
Para Sapé — 4 horas de tarde.  
Para Itabayana — 2 horas.

#### EXPORTAÇÃO

Despacharam na Recebedoria  
Rochelbach Brasil Company, 15 fardos de pelles de cabra e carneiro, Ind. Reunidas F. Matarazzo, 100 quartalos com oleo cru.

# Os ideaes patrioticos da Revolucao atraves a palavra do presidente Getulio Vargas

Iniciamos hoje a divulgaçao do discurso proferido pelo chefe do Governo Provisorio, ao receber, no Palacio do Catete, domingo ultimo, as commissões legislativas encarregadas da tarefa de refindir a nossa organizacao juridica, sob os moldes impostos pela actualidade social e politica do Brasil.

Documento de excepcional relevo, pela seguranca da analyse e sinceridade de convicções que o animam, nelle foram abordados os problemas fundamentais do Brasil novo.

Começou o orador referindo-se a oportunidade actual de uma reforma completa em nossos quadros sociais e juridicos.

Acha-se o governo investido de poderes extraordinarios que lhe permittem realizar o sem os obices protelatorios dos periodos constitucionaes.

Recordou, em seguida, o que fez o governo provisorio de 1891:

"Notabilizado sobretudo, pela legislaçao sobre o direito publico, onde uma lei modelar estabeleceu a liberdade de cultos, separando a igreja do Estado, a qual foi apontada pelo consenso universal como o paradigma da nossa cultura e do nosso respeito à liberdade de consciencia, e nos qualifica por não encontrar rival nos sistemas institucionais da humanidade".

Referiu-se depois o orador à inactividade do Congresso como organ legislativo, sendo impressionante o confronto do fecundo labor do governo provisorio com a inactividade do Congresso republicano, no qual as leis deviam completar a estrutura da nossa organizacao politica, altercada por uma constituçao que jamais chegara ao seu termo. As melhores leis, como as votadas, por exemplo, noCodigo Civil, não foram creadas ou iniciativas do Congresso".

Proseguindo, apontou o contraste entre o fecundo labor daquelle fase inicial da Republica, e a inercia do congresso constitucional. Este devia completar a formaçao da nossa estrutura politica.

Não se encaminhou nesse rumo, o nosso organ legislativo, afastando-se do papel que lhe cabia como expoente da vontade nacional.

As melhores leis votadas, como oCodigo Civil, não foram creadas ou iniciativas do Congresso.

Possuindo a Camara dos Deputados, além de seus annaes, uma publicaçao especial, com cerca de cincoenta volumes, não se respiga nessa bibliotheca senão pouca coisa de eficiente. Muita materia enchendo volumes sobre a elaboraçao orçamentaria, o estado de sitio, a intervençao nos Estados, o meio circulante, a instrucção publica, os impostos interestaduais, etc. Essa bagagem, porém, envolve dissertaçoes sobre problemas juridicos e administrativos, até agora inculveis.

Passou depois a falar sobre as questoes economicas. Naquelle publicaçao se acham discutidos os problemas da borracha em que fomos derrotados, e do café, que ainda hoje preocupa fundamente o governo da Republica, como assumpto de interesse nacional.

No que se refere à reforma tributaria, nucleo vital de nossa existencia economica, nem sequer foi iniciada a revisao das tarifas aduaneiras, confeccionadas por uma commissao especial escolhida pelo executivo, a qual reposou dez annos no Senado, sem ter sequer obtido uma primeira votaçao.

Encorrendo as suas consideraçoes sobre a indifferença legislativa do Congresso, nas quatro decadas precedentes da Republica, indicou o presidente Getulio Vargas o rumo imposto à nação pelo espirito renovador do momento.

"Não nos cumpre hoje pamilhar as novas estradas. Atravessamos, neste momento, profundas e radicais transformaçoes, indispensaveis no investigar e comprehender as modificaçoes sociais do mundo moderno. No dominio juridico, as condições sociais e os factores historicos fazem surgir novos institutos, criando de si mesmos obrigaçoes e que incumbem a

sciencia juridica dar forma de sancção legal".

Discorreu depois sobre as transformaçoes operadas nos ultimos tempos no scenario da civilizaçao occidental.

Reagindo essas transformaçoes sobre a nossa cultura, não podemos parar detido no circulo de dogmas conservadores, ligados a tradiçoes que violam a vida do pais, em choque violento com as imposiçoes das novas tendencias sociais e economicas.

Assim, cumpre ás commissões legislativas enquadrar a sua tarefa dentro dos moldes dessa evoluçao, dotando o Brasil de institutos juridicos capazes de dominar os imprevistos do periodo revolucionario que se está abrindo ao mundo occidental.

Falando da physionomia social de nossa época, apontou a necessidade de uma revisao no quadro dos valores sociais, a fim de que, modificada a sua estrutura intima, seja possível realizar o equilibrio economico, cuja ruptura constitue imminente perigo para a civilizaçao.

Para levar a efeito essa revisao, continuou o chefe do governo provisorio, é mister congregar todas as classes numa collaboraçao efectiva e intelligente. O espirito renovador de depois da guerra denota certa tendencia, impondo a substituição do justo pelo útil como finalidade sociologica. Entre nós, a mudançaa dos quadros sociais e politicos da actualidade não pode realizar-se sem ser alterada a legislaçao actual, inclusive a constituçao. Compete ás commissões legislativas examinar todos esses problemas e tratar os rumos sem olvidar, contudo, que a palavra final caberá aos futuros constituintes, delegados do povo brasileiro, e estes não esquecerão, certamente, o objectivo dominante, circumscripção à orbita economica da nação, para encontrar esses factos, preservando os nossos principios moraes, e modificando as instituiçoes sociais de accordo com as nossas proprias necessidades. Eis a missao confiada ás commissões legislativas.

As preoccupaçoes desses assumptos tornaram tal reforma tão empolgante, que os partidos politicos, cujos programas sejam estranhos aos factores economicos, não conseguirão interressar a opinião publica, ficando contentes com a utilidade de mesquinhas rixas locais.

A época é das assembleias especializadas, dos conselhos technicos integrados na administraçao.

Podemos considerar o Estado puramente politico, no sentido antigo do termo, uma entidade amorpha actualmente, perdendo o seu valor e a sua significaçao.

Continuando, disse o sr. Getulio Vargas:

"Com o azado o ensino para o cancelamento dos antigos codigos e elaboraçao de novos. A velha formula politica patrocinadora dos direitos dos homens parece estar decadente. Em vez de individualismo, synonymo de excesso de liberdade e communismo, nova modalidade de escravidao deve prevalecer uma coordenaçao perfeita de todas as iniciativas, circumscripção à orbita do Estado, e um reconhecimento das organizaçoes de classe como collaboradoras da administraçao publica.

Em seguida, o orador combatu a desorientaçao administrativa, dizendo:

"Devemos afastar sempre as soluçoes de emergencia, palliativos de efeito apenas protelatorio. Não nos esqueçamos do exemplo funesto do governo passado, dependendo acima de cem mil contos para a sustentaçao do cambio artificial. Sofremos agora as consequências desses erros. Mas os males são vezes mais para bem. A baixas taxas cambiais restringe automaticamente a importaçao, força a poupança, provoca a reaçao no meio social, e estimula a exploraçao das nossas riquezas exportaveis, ampliando os saldos da balança commercial".

Concluiremos amanhã a divulgaçao de outro: pontos magistralmente estudados nesse discurso.

# NOTAS DE ARTE

## O concerto de hoje

Realizar-se-á hoje, no salão nobre da Escola Normal, o unico concerto que os festejados artistas espanhòes, Luiz Ramires e Agustin Fernandes darão em nossa capital, de passagem para Recife, onde se dirigem contractados para estrair no Theatro Santa Isabel.

É o seguinte o programma com o qual "O Rei da Bandurra" e seu no-

tavel companheiro se apresentam ao nosso publico:

I — Marcha turca, Mozart; Caballeria rusticana, Mascagni; Minuetto, Beethoven, Preludio, Marqués; Rapodia espanhola, Granados.

II — Genio e figura (mazurka), Granados; Momento Musical n.º 3, Schubert; Favorita (fantasia), Donizetti; Alvorada gallega, Veiga; Grande Jota, Sarasate.

## Alteraçoes na Receita Geral da Republica

### As novas incidencias do Imposto de Consumo e Vendas Mercantis

Recebemos o seguinte, da Delegacia Fiscal deste Estado:

O sr. Delegado Fiscal recebeu do sr. director da Receita Publica o telegramma abaixo transcripto, referente ás alteraçoes por que vem de passar alguns impostos, em virtude do decreto n.º 19.836, de 30 de abril ultimo, publicado no "Diario Official" de 2 de maio corrente.

Art. 1.º — A Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercicio de 1931, continuará a ser arrecadada de accordo com o decreto n.º 19.550, de 31 de dezembro de 1930, attendidas as modificações posteriores e as alteraçoes do presente decreto.

Art. 2.º — É restabelecido o imposto de consumo que recaiha sobre o café moído, manteiga, queijos e requeijos, legues de qualquer especie e ventarolas, navallas e pinças para barba, caixa de qualquer feitio e brinquedos, com as taxas que vigoravam em 31 de dezembro de 1930, e modificações agora indicadas.

Art. 3.º — Fica elevado a 75% o adicional creado pelo decreto n.º 19.550 citado, para o fumo, as bebidas e o vinho estrangeiro, sendo diantado o adicional de 25% para bscigaros e cigarrillos nacionaes, até o preço, na fabrica, de 150 reis a vintena ou fraccio, para as aguas mineraes, mineras, gazeadas, com gaz da propria fonte e para as bebidas indicadas no n.º XI do § 2.º do art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.864, de 6 de outubro de 1926, o adicional será de 50%.

Art. 4.º — Serão cobrados mais os seguintes adicionais no imposto de consumo:

a) 50% sobre joias, obras de ourives e objectos de adornos, sobre pedumarias, sobre vinagre e azeite.

b) 10% sobre sal, calcados, especiarieas, pharmaceuticos, conservas de chá, velas, artefactos de tecidos e pelles, papel e artefactos de papel, cartas de jogar, chapéos e bengalias, loças e vidros, ferreagens, moveis, lampadas electricas, pilhas e aparelhos de electricidade, tinta, artefactos de borracha, pentes, escovas, espanadores, artefactos de couros e outras materias, gazolina, naphata, carbureto de calcio, azelejo, instrumento de musica, armas de fogo e suas munições, aparelhos sanitarios, machinas cinematographicas e photographicas, fogos e artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminiuo, e bem assim sobre o café, manteiga, queijos e requeijos, legues de qualquer especie e ventarolas, navallas e pinças para barba, caixa de qualquer feitio, e brinquedos, cujo imposto é agora restabelecido.

Paragapho unico — Os adicionais ora creados serão calculados pelo total da guia de pagamento do imposto e nestes cobrados por verba.

Art. 5.º — A renda proveniente dos impostos restabelecidos no art. 2.º será escripturada, respectivamente, sobre os numeros 20-A, 20-B, 31-A, 33-A, 34-A, 35-A, 35-B da receita ordinaria e Rendas dos Impostos.

Art. 6.º — Os adicionais de que trata este decreto, serão cobrados a titulo provisorio, não ficando, por isso, incorporados ao imposto de consumo, podendo ser suprimidos ou reduzidos no todo ou em parte, uma vez cessados os motivos especiaes que os determinaram.

Art. 7.º — No imposto de vendas mercantils, fica elevada de 25500 para 38000 a taxa relativa ás vendas de mais de 500\$000 até 1.000\$000, cobran-

do-se mais 38000 por cento ou fraccio que exceda.

Art. 8.º — O imposto cedular ou global sobre a renda, será cobrado sem o abatimento de 25%.

Art. 9.º — As Companhias de Seguros garantido, simultaneamente, além dos impostos a que são actualmente obrigadas, mais 5% de todos os premios de seguros terrestres, e mais 2% de todos os premios de seguro de vida que receberem.

Art. 10.º — O imposto sobre os vencimentos dos inactivos de que trata o n.º 117, do art. 1.º do decreto n.º 19.550, de 31 de dezembro de 1930, em relação as aposentadias ou jubilações com as vantagens da lei n.º 5.622, de 28 de dezembro de 1926, e aos reformados com as vantagens da lei n.º 3.167-A, de 12 de janeiro de 1927, será cobrado de accordo com as taxas do citado n.º 117, acrescido de 8% até o maximo de 10% sobre o total dos vencimentos.

Art. 11.º — Fica creado o imposto de produçao sobre fabricas de phosphoros, calculado a razão de 900 reis por caixa, carteira ou carteirinha, imposto este que será cobrado por verba, na guia de aquisiçao das estampilhas do imposto de consumo.

Art. 12.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicaçao. ("Ass.") Gonçalves Mello, director da Receita".

## VIDA JUDICIARIA

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

27 sessao ordinaria, em 28 de abril de 1931

Presidente — José Novaes.  
Secretario — Euripedes Tavares.  
Procurador geral do Estado — Mauricio Furtado.

Compareceram os desembargadores José Novaes, Vasco de Tolédo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo e o procurador geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes occurencias:

Distribuições — Ao desembargador presidente:

Recurso de "habeas-corpus" n.º 29, da comarca de Areia. Recorrente o juizo; recorrido o bel. Argemiro de Figueiredo em favor de Ottoni Barreto Serrão e Lindolpho Soares Filho.

Idem n.º 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o juizo; recorridos Gabriel Ignacio e outros.

Idem n.º 31, da comarca de Cajazeiras. Recorrente o juizo; recorrido José Lucena.

Idem n.º 32, da comarca de Mamanguape. Recorrente o juizo de direito; recorrido José Francisco de Souza, vulgo "José da Luz".

Idem n.º 33, da comarca de Souza.

Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Sebastião Marques.

Ao desembargador Manuel Azevedo: Recurso criminal n.º 14, da comarca de Princesa. Recorrente o juizo de direito, recorridos Francisco de Lima Pacheco e Francisco Gomes, conhecido por "Chiquito".

Ao desembargador Vasco de Tolédo:

Idem n.º 15, da mesma comarca. Recorrente o juizo de direito; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Pedro Bandeira: Idem n.º 16, da comarca de Cajazeiras. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Ao desembargador Paulo Hypacio: Idem n.º 17, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo de direito; recorrido o mesmo.

Passagens — Embargos ao accordam nos autos de applicaçao civil n.º 11, da comarca de Alagoa Grande. Relator desembargador Paulo Hypacio. Embargantes Horacio Laurentino de Queiroz e sua mulher; embargados e appellados João Targino Fidelis e sua mulher. O relator passou com o relatório ao 1.º revisor, desembargador M. Azevedo.

Embargos ao accordam na carta testemunhavel n.º 1, da comarca de Alagoa Grande. Embargantes e testemunhados Loureiro Barbosa & Cia. Ltd., embargados e testemunhados João Luiz da Silva e sua mulher. O desembargador Pedro Bandeira, passou os autos ao 3.º revisor desembargador Paulo Hypacio.

Despacho — Appellação criminal n.º 48, da comarca de Princesa. Relator desembargador Manuel Azevedo. Appellante o dr. juiz de direito, appellado Luiz Junior dos Santos. Foi com vista ao sr. dr. procurador geral do Estado.

Parerees — Recurso de "habeas-corpus" n.º 28, da comarca de Princesa. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Marcolino Vicente da Silva.

Appellação criminal n.º 42, da comarca de Mamanguape. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Miguel Ferreira da Costa Cavias. O sr. dr. procurador geral do Estado apresentou os respectivos autos em mesa com os parerees.

Designaçao de dia — Agravo de instrumento n.º 1, do termo de Campina Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira, Aggravantes José Martins Cavalcanti, sua mulher e outros; agravado José Jovino de Albuquerque Farias e sua mulher.

Idem n.º 2, da comarca de Guarabira. Aggravante Francisco Costa; agravado o juizo.

Agravo commercial n.º 3, da comarca de Campina Grande. Aggravante Aduauto Cavalcanti Bello; agravado o juizo de direito.

Idem n.º 4, da comarca da capital. Aggravante Coraíto Soares de Oliveira; agravado o juizo de direito.

Appellação commercial n.º 24, da comarca da capital. Appellante a Cia. Distribuidora de Accessorios, com sede no Recife; appellados dr. Velloso Borges e José Arsenio Macêdo. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-corpus" n.º 14, da comarca de João Pessoa. Relator o presidente do Tribunal, Impetrante bel. Evandro Souto, em favor do paciente, preso miseravel, Francisco Sabino de Souza, condemnado no termo de Sapé, da comarca de Santa Rita. Concediuse o "habeas-corpus", por unanimidade de votos.

Idem n.º 17, da comarca de Catoie do Rocha. Relator o mesmo desembargador Impetrantes o dr. Manuel Pinheiro Fernandes Tavora e José Targino da Cruz, em favor do paciente Americo Suassuna. Negou-se o "habeas-corpus", por unanimidade de votos.

Idem n.º 16, da comarca de Catoie do Rocha. Relator desembargador José Novaes. Impetrantes o dr. Manuel Pinheiro Fernandes Tavora e José Targino da Cruz, em favor do

(Continúa na 6ª pagina)



Mais de meio seculo nos lares

HA mais de 50 annos que se toma a Emulsão de Scott como reconstituinte. É de especial efficacia para as pessoas que necessitam reforçar a nutrição e fortalecer e vigorizar o organismo. Boa para todas as idades.

**EMULSÃO de SCOTT**

O vôo do "DOX" ao Brasil

BOLAMA (Guiné Portuguesa), 6 (Radio) — O hydro-aeriao "Dox", foi abastecido, esperando-se o momento de sua partida com destino a Fernando de Noronha.

A tripulaçao do gigantesco apparelo foi entusiasticamente recebida pela populaçao. (A. B.)

# ANNUNCIOS

**VENDE-SE** — A propriedade "Coe-lhos", situada no municipio de Manguepe, com tres leguas de frente, sobre o mar, por quatro leguas de fundo, possuindo duas piscinas d'agua corrente, vastos matos e optimos terrenos para plantação de canna. Para todas e quaesquer informaçoes, dirigir-se ao proprietario, á rua Maciel Pinheiro, 184.

**VENDE-SE** — O predio sito, á rua Maciel Pinheiro, 184. A tratar na Alfaiataria Griza.

**ALFANOR DE FREITAS**  
Alfaiate cortador diplomado pela Academia Eschell, de S. Paulo, oferece seus trabalhos profissionais ao publico de João Pessoa, podendo ser procurado á rua S. Miguel n. 145, das 11 ás 14 horas. Aceita chamados por escripto para auxiliar ou dirigir grandes ou pequenas alfaiatarias.

**ESTANTE** — vende-se uma bem conservada. A tratar nesta redacção.

**VENDE-SE** — A casa n. 239, sita á rua da Republica, com sala de visitas, 3 quartos, sala de jantar, cozinha, um bom quintal, fructeiras e agua encanada, medindo 40 metros de fundo com 6 de largura.  
A tratar no mesmo predio.

**OPTIMO PIANO PARA ESTUDO** — Dirija-se o interessado para obter o, por preço modico, á rua da Republica n. 720.

**ALUGA-SE** o 1.º andar de um vasto edificio localizado no novo trecho da rua Barão do Triunpho, situado em esquina, com saneamento, agua e luz electrica, adaptando-se bem para consultorios ou escriptorios. Exige-se fiador idoneo. Aluguel modico. Tratar na Standard Oil Company of Brazil.

**VENDE-SE** — um confortavel predio, para residencia de familia, á rua Duque de Caxias n. 174. A tratar na casa n. 36, na mesma rua.

**VENDE-SE**, barato, um automovel "Chrysler", em bom estado. A tratar na avenida Dr. João da Malta, n. 500, ou com Severino Carvalho, no deposito da Prefeitura.

**VENDE-SE** a casa sita á praça 1817, n. 114, com bons commodos, dotada de luz electrica e agua encanada. A tratar com Firmiliano Pinho, á rua Duque de Caxias n. 569.

## Em Barreiras

**E' DE GRAÇA** — Vende-se um sitio por tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em terreno proprio com casa de vivenda com frente e os oitoei de tijollo, com sala de frente, 3 quartos, sala de jantar, cozinha, muitas fructeiras sendo 6 pés de manga espada, 5 pés de jaca, coqueiro, manga rosa e outras fructeiras, que é enfadonho mencionar. A tratar na rua Desembargador José Peregrino com Heleodoro Velloso.

**VENDE-SE** a casa, á rua 13 de Maio n. 638, com sala de visitas, 4 quartos sala de jantar, cozinha, alpendre e saneada. A tratar no mesmo predio.

**ALUGA-SE** a casa á rua da Republica n. 744, mediante fiador idoneo preço 115\$000. A tratar na Secretaria do Montepio, no Palacio das Secretarias.

## UMA PECHINCHA!!!

Vende-se uma optima casa de tijollo com 3 quartos, salas de visita e jantar, 2 alpendres, 1 saleta e cozinha, banheiro e aparelho, agua e luz electrica, sita á Praça D. Ulrico, em frente do monumento do N. S. de Lourdes.

A tratar á Avenida Almeida Barrêto n.º 693 ou á Avenida Vasco da Gama n.º 354.

**CURSO PRIMARIO PARTICULAR** — Geny Mesquita e Santana Silva, avisan aos srs. paes de familia, que mantem um curso primario, funcionando diariamente. Informaçoes á rua Duque de Caxias n. 25 — João Pessoa.

**CORREIAS PARA TRANSMISSÃO** — acaba de receber a C.ª Importadora de Automoveis. — Rua Maciel Pinheiro, 115.

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD Sêde: RIO DE JANEIRO  
Passageiros e cargas

## Linha Santos-Belém

PARA O NORTE PARA O SUL

### O paquete RODRIGUES ALVES

Esperado do sul no dia 7 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

### O paquete RAUL SOARES

Esperado do norte no dia 8 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Mació Bahia, Rio e Santos.

### O paquete ALMIRANTE JACEGUAY

Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

### O paquete COMMANDANTE RIPPER

Esperado do norte no dia 15 de maio, sahirá no mesmo dia para Recife, Mació Bahia, Rio e Santos.

## Linha Manáos Buenos Aires

### O paquete CAMPOS SALLES

Esperado do norte no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Mació Rio, Santos, Paranaaguá, Antonina e S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

## Linha Santos-Tutsya

### O paquete JOÃO ALFREDO

Esperado do sul no dia 11 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Mossoró, Fortaleza e Tutoya.

A Companhia recebe, cargas para Santarem, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.  
As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informaçoes com o agente: José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES: ESCRIPTORIO 36, ARMAZENS, 53. JOÃO PESSÓA

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA Telephone n. 231

**SERVICO DE PASSAGEIROS E CARGAS**  
"A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario."

## VAPORES ESPERADOS

### Paquete ITABERA

Sahirá no dia 30 do corrente, ás 17 horas, para: Recife, Mació, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### Paquete ITAPEMA

Sahirá no dia 7 de maio, ás 17 horas para: Recife, Mació, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**AVISO** — A fim de evitar embarques a embarque pelos quais a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas sejam a bordo dos vapores no dia da chegada.  
Passageiros, encomendas e valores pelo escriptorio até 7 horas da vespera das saídas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias do armazem da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a chegada, sendo o qual incidirão as taxas em armazem.  
As reclamações por avarias, estragos ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada, fica a Companhia livre de qualquer responsabilidade.  
Para mais informaçoes, com o AGENTE

**Balthazar Moura**

Palacete da Associação Commercial

# PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Comercio e Navegação)

(SEDE — RIO DE JANEIRO)

## VAPORES ESPERADOS

**GRUPY** — Esperado de Santos e escalas no dia 7 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde, para Natal, Macau, Mossoró Ceará, Maranhão e Pará para onde recebe cargas.

**NOTA** — Por contracto celebrado com a The Amazon River Steam Navigation Company esta Companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo no Pará, tomando por base as quatro saídas mensaes dos vapores daquela Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes.

Companhia Comercio e Industria Kröncke  
RUA 5 DE AGOSTO N. 50

## BROMOCALYPTUS

é o remedio de verdade para curar GRIPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir grippado, tossindo, não facilite... use sem demora

## BROMOCALYPTUS

## Casa á venda

VENDE-SE a casa n.º 281 á Av. Floriano Peixoto, nova, grande, com agua encanada, luz electrica e terreno ao lado.  
A tratar na mesma.

**"VIX"** UTILISA O VAPOR DO RADIADOR E FAZ GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTIVEL  
PONHA UM MARAVILHOSO "VIX" NO SEU CARRO E VEJA QUANTA ECONOMIA  
UMA EXPERIENCIA NADA CUSTA  
Pedidos a JOSÉ MEIRA DE MENEZES  
CAIXA POSTAL, 105 — JOÃO PESSÓA  
ESTADO DA PARAHYBA  
Precisa-se de agentes em todo o Brazil

**PESSOENSES!** Prestae mais um culto á memoria do inegalavel parahybano, saboreando os cigarros

## "Presidente João Pessôa"

## Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRAGIA em pouco tempo  
Vende-se em toda pharmácia

**PREFIRAM OS VINHOS**  
de TITO SILVA & C.ª  
**São os melhores!**  
A VENDA EM TODA PARTE



## FARELLO DE TRIGO

VENDEM

## B. MORAES & Cia.

RUA DES. TRINDADE

81

## PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22 — Telephone, 234  
Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.  
Rigorosa pontualidade na entrega á domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAU

## Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas  
End. Tel. MORAES — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

## EXPERIMENTEM NOVO ARMAZEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas "Sanhaud"

## COGNAC MOSCATEL VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

Rua da Republica, 133.

Sêdas e voiles, em linda padronagem, recebeu a

## RAINHA DA MODA

## DE ESTIVAS

# Pires & Salles

Rua Maciel Pinheiro, 272

Phone 94 -- Telogr. -- Pirsalle

# Informações telegraphicas do pais e do estrangeiro

## NEW YORK, 6 — O governo, verificando que existem nos Estados Unidos 400 mil estrangeiros, cuja permanencia no territorio nacional não se reveste de todas as formalidades legais, visando resolver a crise dos sem trabalho, resolveu expulsal-os. Cerca de cem mil sairão immediatamente do territorio americano.

### O ex-governador Aristheu Aguiar e o sr. Mirabeau Pimentel foram condemnados pela Junta de Sancções

RIO, 6 (Radio) — A ultima hora está sendo redigida na Secretaria da Junta de Sancções uma nota a ser fornecida à imprensa, contendo as principais deliberações desse organ primitivo, no processo mais importante até agora, e que diz respeito aos saudosos acontecimentos de Victoria, desenvolvidos por ocasião da visita da caravana liberal ao Espírito Santo, de que resultaram numerosos feridos.

Tambem foi julgado o caso do empastellamento do jornal "A Gazeta", diário liberal, que movia opposição ao partido dominante daquelle Estado, resolvendo a Junta condemnar o ex-governador Aristeu Aguiar e o sr. Mirabeau Pimentel a perda dos direitos politicos por cinco annos, enviando o processo à Justiça commum. (A. B.)

### Rio de Janeiro

#### O FALLECIMENTO DO JORNALISTA EURYCLE MATOS CAUSOU PROFUNDO PESAR

RIO, 6 — (Radio) — Ontem, ás 15 horas, falleceu o jornalista Eurycles Mattos, director e redactor-chefe do "O Globo". Gravemente enfermo ha quasi dois meses foi victima de uma infecção bacilar cuja natureza foi descoberta somente muitos dias depois de se haver declarado, quando o seu organismo já estava combalido.

A noticia do fallecimento do jornalista rapidamente se espalhou, motivando grande pesar nos circulos da imprensa carioca, onde Eurycles de Mattos era considerado o mais intelligente e mais perfeito fazedor de jornal. Antes da função do "O Globo", foi, durante 7 annos, redactor-secretario da "A Noite" que deixou quando o sr. Irineu Marinho abandonou este periodico para fundar "O Globo". Justamente 21 dias depois da fundação do "O Globo" em agosto de 1925, o sr. Irineu Marinho falleceu subitamente, sendo o sr. Eurycles escolhido para a direcção do jornal.

Desse modo foi quem tornou em realidade o novo diário creado por Marinho, conseguindo "O Globo", logo no primeiro anno, ser um dos organos mais lidos e mais autorizados da imprensa carioca com o seu prestigio estendido a todas as classes e cada dia mais accentuado.

Eurycles Mattos dentro do jornal era um homem que tudo via, tudo sabia, e tudo fazia, sendo, ao mesmo tempo, por sua bondade e seu absoluto espirito de justiça, um verdadeiro laço entre todos os companheiros de trabalho. Seria impossivel achar quem lhe guardasse resentimentos, tanta era a sua franqueza, galhardia, a sua sympathia, delicada a sua maneira amavel e bondosa. Sua morte foi considerada uma perda immensa para o jornalismo que, presentemente, não possua nenhuma figura moral mais eminent.

O cardeal D. Sebastião Leme, apenas informado, enviou pesames tãnto à sua familia como a "O Globo", por intermedio do monsenhor Mac Dowell, havendo outras incontaveis demonstrações que chegam constantemente à redacção daquelle jornal. (A. B.)

#### FUNCCIONARIO DESIGNADO PARA OUTRA REPARTIÇÃO

RIO, 6 — (Radio) — Foi designado para servir na bibliotheca do Ministerio da Agricultura, o sr. Aloysio Ribeiro, agonomo do Patronato do Rio Branco, na Bahia.

#### VIAJOU PARA SAO PAULO "MISS" UNIVERSO

RIO, 6 — (Radio) — No trem "Cruzeiro do Sul" seguiu ontem para São Paulo, a senhorita Yolanda Pereira, "miss" Universo, que teve um embarque concorridissimo. (A. B.)

#### PORQUE O JUIZ CUNHA MELLO NÃO ACEITOU SUA NOMEAÇÃO PARA O S. T. F.

RIO, 6 — (Radio) — O motivo da

não acceptação do juiz Cunha Mello de sua nomeação para ministro do Supremo Tribunal é o de estar ainda esse magistrado em tratamento de saúde e, cioso do cumprimento do dever, não queria o sr. Cunha Mello, antes de fazer nova operação, obter os serviços do Supremo Tribunal. (A. B.)

#### O PRIMEIRO CONGRESSO MEDICO SINDICALISTA

RIO, 6 — (Radio) — Em julho proximo reunirse nesta capital, o I Congresso Medico Syndicalista, promovido pelo Syndicato Medico.

A presidencia de honra caberá ao ministro do Trabalho que obteve do Lloyd Brasileiro uma redução de três por cento nas passagens e na Central do Brasil de 50% para os que forem tomar parte na alludida reunião.

#### PUBLICO INDELICADO

RIO, 6 — (Radio) — Numa correspondencia de Buenos-Aires um dos grandes brasileiros ás olympiadas, se queixa de que a assistencia foi indelicada tendo assobiado muitas vezes durante as provas dos nossos patriotas.

#### EXTINCCÃO DE CARGOS

RIO, 6 — (Radio) — Foi assignado decreto na pasta da Justiça extinguindo 20 cargos na junta de alistamento eleitoral do Rio e exonerando o bacharel Oscar Carvalho de procurador da Republica em São Paulo, em consequencia do acordam da Junta de Sancções.

#### O USO DE CARROS OFFICIAES

RIO, 6 — (Radio) — O "Correio da Manhã" accusa o sr. Mario Brant de favores, usando carros do Banco do Brasil como o sr. Carvalho de Brito.

#### A VISITACÃO AO CORPO DO JORNALISTA EURYCLE MATOS

RIO, 6 — (Radio) — Toda a noite foi concorridissima a visitação ao corpo do jornalista Eurycles Mattos, indo à sua residencia as personalidades de maior destaque na politica e nas letras, representantes de todos os partidos, e innumerables populares.

O enterro foi marcado para ás 16 horas, na capella de São João Baptista, prometendo ser concorrido.

O gabinete de estudos do brilhante jornalista foi transformado em cafeteria ardente e na sua mesa de trabalho foi levantado um pequeno altar. O corpo do mallogrado compatriota foi vestido a casa collocada numa rua, armada em meio à bibliotheca. (A. B.)

#### O NOVO DIRECTOR DA ESCOLA POLYTECHNICA

RIO, 6 — (Radio) — O ministro da Educação e Saude Publica acaba de nomear o novo director da Escola Polytechnica.

Entre os dois nomes indicados pela congregação foi escolhido o primeiro sr. Ray de Lima e Silva, catão realdo de psicologia economica.

O novo director da Polytechnica é um moço de vigorosa mentalidade, na melhor expressão do termo. Joven em idade, pertence à geração que pretende reformar os velhos decedentes nos processos de cultura e nãssã condão sempre esteve à frente da phalanx destemida que jurou aos deuses fazer da antiga escola central um moderno estabelecimento de alta cultura profissional.

O professor Ray de Lima e Silva sempre esteve ao lado dos sr. Laubeareau, Amoroso Costa e Tobias Moscoso nesses ancelos de transformacão do nosso ensino, e a oportunidade da sua direcção na escola creia nãssã esperanças na sua accção reformatora. (A. B.)

#### UMA CRITICA DO SR. SALLES FILHO

RIO, 6 — (Radio) — O sr. Salles Filho, em artigo, combate varios conceitos do discurso do sr. Eduardo Spinola, na installação da commissão legislativa, mostrando o seu pessimismo na obra dos juriconsultos do legislativo de emergencia.

#### UM PEDIDO DOS ESTUDANTES SERIADOS

RIO, 6 — (Radio) — Uma commissão de estudantes do curso secundario procurou o sr. Salgado Filho, a fim de pedir sua intervenção junto ao ministro da Educação, a respeito da recente reforma do ensino secundario.

Os alumnos desejam que a reforma somente seja applicada áquelles que iniciarem o curso apos a publicacão da mesma.

A commissão agradeceu a maneira como foi recebida pelo sr. Salgado Filho que prometeu enviar todos os esforços, a fim de ser atendido o pedido dos preparatorios. (A. B.)

#### O VOTO FEMININO DECRETADO PELO GOVERNO PORTUGUES

LISBOA, 6 — (Radio) — O decreto eleitoral que o governo acaba de publicar estabelece o direito de voto das mulheres casadas, viúvas e divorciadas. As operações para o alistamento eleitoral começarão a 20 de maio corrente, devendo terminar a 24 de agosto proximo. (A. B.)

### São Paulo

#### FORAM REABERTAS AS ESCOLAS SUPERIORES DE S. PAULO

S. PAULO, 6 — (Radio) — O interventor determinou que se reabram hoje as escolas superiores, fechadas

### Em torno á reformã do ensino religioso

S. PAULO, 6 (Radio) — Os alumnos da Faculdade de Direito estão solidarios com os seus collegas de outras escolas superiores fechadas por ordem do interventor, resolvendo declarar-se em greve. Os mesmo sã voltarão ás aulas depois de 15 dias. (A. B.)

S. Paulo, 6 (Radio) — Os academicos evangelicos das escolas superiores de São Paulo telegrapharam ao chefe do Governo Provisorio protestando contra o ensino religioso nas escolas. (A. B.)

MANA'OS 6 (Radio) — As sociedades evangelicas desta capital protestam contra o ensino religioso nas escolas publicas e appellam para os bons sentimentos do governo da Republica pedindo a conservacão das antigas disposições, a fim de evitar a anarchia do ensino nesse momento de sequecimento moral para a patria. (A. B.)

RIO, 6 (Radio) — Foi intensificado o movimento geral no pais contra o decreto do ensino religioso. De todas as partes chegam protestos.

Os jornaes destacam uma carta da professora e conhecida escriptora d. Martha da Silva Gomes, ao presidente Getulio Vargas, neste sentido. (A. B.)

em consequencia da agitacão provocada pela reforma do ensino.

#### A REFORMA DO ENSINO

SANTOS, 6 — (Radio) — Os preparatorios de Santos declararam-se solidarios com os seus collegas da capital paulista contra a reforma do ensino.

### EXTERIOR

#### Portugal

#### COMO OCCORREU A DEPOSITACÃO DO GOVERNO DA GUINE' PORTUGUESA

LISBOA, 6 — (Radio) — O gover-

nador da Guiné Portuguesa, que se achava em Lisboa, declarou a um redactor do "Diario da Manhã" que no dia 17 de abril, ás 4 horas da manhã, um grupo de civis commandado pelo tenente-coronel medico da guarnição de Bolama, Gonçalo Monteiro Felipe, assaltou a residencia dos officiaes, enquanto outro grupo, composto de antigos empregados de Estado e do commercio, sob o commando de um entremista conhecido pela alcunha de Siqueira das Bombas, cercava a residencia do governador da colonia.

Elle e seus auxiliares, acordados, trocaram tiros com os assaltantes, assim como os officiaes, mas, apesar da heroica resistencia destes elle governador e outros funcionarios do Paizello foram aprisionados pelos rebeldes.

A rendição dos elementos fieis ao governo effectuara-se depois de conhecida a sua prisão. (A. B.)

#### ACERCA DO CONGRESSO PORTUGUES NO RIO

LISBOA, 6 — (Radio) — O "Diario de Noticias" saídas portuguezas do Brasil, a proposito do inicio do congresso no Rio. (A. B.)

### Ilha da Madeira

#### REVOLTOSOS SOB A BANDEIRA INGLESA

FUNCHAL, 6 — (Radio) — Os rebeldes, em numero de quarenta e três, que se encontravam a bordo do cruzador inglés "London" foram transferidos para o navio da mesma nacionalidade "Curlen".

O "London" partiu segunda-feira à noite, para a Inglaterra. (A. B.)

#### O TERROR QUE O BANDIDO "LAMPEAO" INSPIRA NOS SERTÕES DA BAHIA

BAHIA, 6 — (Radio) — "Lampeão" continúa a impressionar o sertão bahiano. Algumas autoridades de Joazeiro, allegando falta de garantias, pediram demissão dos cargos, temerosas de não poderem attender aos pedidos de socorros da população ameaçada. (A. B.)

#### Leiam o CORREIO DA MANHÃ

Diário independente

Director: CONEGO MAJOR

MATHIAS FREIRE

### As rendas da Recbedoria do Distrito Federal

3.600 contos a mais

RIO, 6 — Devido à rigorosa fiscalizacão na Recbedoria do Distrito Federal, o mês passado houve um augmento de rendas sobre igual periodo em 1930, de 3.600 contos.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHONOR NAVARRO

(Conclusão da 2ª pag.)

Como requer, mas antes pague o que for de direito.

De d. Mariana Braga, para concertar os prédios n. 56, a rua da Republica e s/n, à rua Cardoso Vieira. — Defezido, quanto à casa da rua da Republica, quanto aos serviços da casa da rua Cardoso Vieira, requira em separado.

De Manuel Rodrigues Chaves de Oliveira, para concertar o tecto da casa n. 171, à rua S. Miguel. — Pagando o que for de direito, defendido.

De d. Esphania Franca Cavalcanti, para fechar os oculous existentes no prédio do sr. Henrique Chalagre, à rua Fructuoso Barbosa, e da para o quintal do seu prédio n. 173, à rua Visconde de Pelotas. — Indeferido, em face da informação.

Do dr. Isidro Gomes da Silva, para substituir parte da cumieira do prédio n. 297, à avenida Juarez Tavora. — Sim, mas, antes, pague o que for de direito.

De Sotter Calo de Araújo Soares, pedindo isenção, por 15 annos, de decima do seu prédio n. 62, à rua 13 de Maio, por ter cedido terreno para alargamento da referida rua. — Concedo a isenção a contar do exercicio de 1929.

De Bellio Ferrer, para reconstruir a cozinha de sua casa de palha n. 319, à rua S. Vicente. — A vista do parecer, como requer, pagando logo o que for de direito.

De Carmello Ruffo, para construir um muro no prédio n. 325, à avenida Juarez Tavora, de propriedade dos herdeiros do Carlos Maria. — Salvo, fazendo logo o que for de direito, attendendo.

Está hoje, (7), de plantão, a Pharmacia Santo Antonio, á praça Pedro Americo.

PREFEITURAS DO INTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUZA

Decreto n. 12, de 20 de abril de 1931

Converte a multa de 50% para 20% a fim de proceder á execução das contas atrazadas do orçamento de 1930.

O dr. Raymundo Pires Braga, prefeito municipal de Souza, considerando que, em virtude da crise actual, a multa de 50% sobre a cobrança executiva das dividas do exercicio de 1930 fica muito peizada para os seus contribuintes; e

Considerando que a referida diminuição ficará mais ao alcance de todos os devedores do erario municipal baixa o presente

DECRETO:

Art. 1º — Fica reduzida a 20% a multa de 50%, prevista no orçamento de 1930, para todos os impostos que não foram pagos durante o exercicio financeiro do mesmo anno.

§ Unico — Faz-se excepção do imposto de decima rural do imposto predial rural, que será cobrado de accordo com a taxa do orçamento do exercicio findo.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Souza, em 20 de abril de 1931.

Raymundo Pires Braga, prefeito municipal de Souza.

Virgilio Pinto de Aragão, secretario.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA

Balanço da Receita e Despesa em 30 de abril de 1931

Table with columns for RECEITA and DESPESA, listing various items and their amounts.

Table with columns for RECEITA and DESPESA, listing various items and their amounts.

Secretaria da Prefeitura de Esperança, em 30 de abril de 1931.

Theotonio Costa — prefeito.

Manoel Simplicio Firmeza — secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, EM 30 DE ABRIL DE 1931

Demonstração de Receita e Despesas ocorridas de janeiro a abril, inclusive, do corrente anno.

RECEITA:

Table with columns for Licenças, Imposto de feira, Gado abatido, etc., listing amounts.

SOMMA

Table with columns for Saldo do anno anterior, Receita, Despesa, etc., listing amounts.

DESPESA:

Table with columns for Prefeitura, Inclusive procurador, Fiscalização, Obras publicas, etc., listing amounts.

Table with columns for Somma, Saldo para maio, etc., listing amounts.

Secretaria da Prefeitura de Esperança, 30 de abril de 1931.

Theotonio Costa — Prefeito.

Manoel Simplicio Firmeza — secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, EM 30 DE ABRIL DE 1931

Relação da divida activa desta Prefeitura, nesta data:

Durante a gestão do prefeito Theotonio T. Costa:

Iluminação publica da villa, de janeiro a maio de 1930

Thesoureiro da Prefeitura, de maio de 1930

Escrivão da subdelegacia de policia, abril e maio de 1930

Professor do "O Pintado", de março a maio de 1930

Professora da Escola Noturna, de abril a maio de 1930

Adjunta da Escola Noturna, de abril e maio de 1930

Aluguel de casa para musica, de maio de 1930

Caixa de Estradas de Rodagem, de janeiro a maio de 1930

Official de justiça, de junho a dezembro de 1929

Durante a gestão do vice-prefeito Ignacio Rodrigues de Oliveira:

Representação do prefeito, de março e abril de 1931

Administração do cemiterio, vencimento de abril de 1931

Escrivão do jury e crime venc. de abril de 1931

Fiscal geral, venc. de abril de 1931

Assistencia e advogado municipal, venc. de abril de 1931

Prefeitura-material de expediente, como seja: tabelas para a arrecadação dos impostos

Iluminação publica, de fevereiro a abril de 1931

Obras publicas, materias para o beizo do acude

Instrução publica (20% de liquida do corrente mez)

Caixa de Estradas de Rodagem, de julho a dezembro de 1930

Total a pagar

Secretaria da Prefeitura de Esperança, 30 de abril de 1931.

Theotonio Costa — prefeito.

Manoel Simplicio Firmeza — secretario.

LIQUIDAÇÃO "A Casa Moura" vai liquidar todo o seu stock de tecidos e miudezas com a diferença de 20 a 50 %.

VIDA JUDICIARIA

(Conclusão da 3ª pag.)

paciente Francisco Suassuna, O Superior Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido do dr. procurador geral do Estado para emitir parecer escripto.

Aggravo commercial n.º 3, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Aggravante Adauto Cavalcanti Bello; agravado o juizo de direito.

Idem n.º 4, da comarca da capital. Relator desembargador Vasco de Toledo. Aggravante Corallo Soares de Oliveira; agravado o juizo de direito. Preliminarmente, não se tomou conhecimento dos respectivos recursos de agravo, por unanimidade de votos.

Aggravo de instrumento n.º 2, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hypacio. Aggravante Francisco Costa; agravado o juizo. Preliminarmente, deu-se provimento ao recurso de agravo, por unanimidade de votos.

Aggravo de instrumento n.º 1, do termo de Caboceros, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Pedro Bandeira. Aggravante José Martins Cavalcanti, sua mulher

REPARTIÇÕES FEDERAES

TELEGRAPHO NACIONAL

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 5, foi de 790\$400, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Felizardo Torres e Lustosa.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

Estação Meteorologica de João Pessoa — Boletim do tempo — Synopse do tempo ocorrido de 13 h. de 5 ás 18 h. de 6 de maio de 1931.

Em João Pessoa: — O tempo foi bom á noite. Dia 6: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas pela manhã e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometerica foi 29,9 e a minima 22,3.

No Estado: — De 14 h. de 5 ás 14 h. de 6 de maio de 1931.

Campina Grande: — O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 6: o tempo conservou-se amacorado com chuvas e soprando ventos fracos. Maxima 24,0. Minima 20,5.

Guarabira: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 6: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 31,3. Minima 18,3.

Arcaia: — O tempo foi incerto com chuvas fracas pela tarde e á noite. Dia 6: o tempo conservou-se amacorado com chuvas fracas e soprando ventos fracos e variaveis. Maxima 24,7. Minima 20,3.

Espirito Santo: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 6: o tempo conservou-se amacorado. Maxima 30,1. Minima 21,9.

Pomal: — O tempo conservou-se bom. Maxima 35,9. Minima 23,2.

Solidade: — O tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 29,0. Minima 22,1.

Umbuzeiro: — O tempo foi bom pela tarde e instavel com chuvas á noite. Dia 6: o tempo conservou-se instavel. Maxima 27,0. Minima 20,0.

Em outros pontos: — De 14 h. de 5 ás 14 h. de 6 de maio de 1931.

Olinda: — O tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 6: o tempo foi amacorado com chuvas fracas pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 28,4. Minima 23,2.

Natal: — O tempo conservou-se instavel com chuvas e soprando ventos fracos de leste. Maxima 30,0. Minima 21,1.

Até as 20 horas não havia chegado telegramma de Macéio.

EDITAES

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 10 — "Industria e profissão" — De ordem do sr. director de serviço.

149 Antonio Vidéres, 528\$00; 154 Manuel Pires Bezerra, 135\$20; 153 d. Antonia Monteiro das Neves, 68\$00; 203 João Ferreira da Nobrega, 48\$90; 269 o mesmo, 39\$60; 213 o mesmo, 26\$40; 238 Rosendo Francisco da Silva, 33\$00; 229 d. Maria Gomes da Conceição, 65\$00; 235 Leoncio Lopes da Silveira, 33\$00.

TRAVESSA DO COQUEIRO

30 João Targino Pereira, 28\$00; 34 Rosendo Francisco da Silva, 19\$80; 40 Manuel Pires Bezerra, 26\$40; 41 Manuel de Luna, 26\$40; 45 d. Maria de Aguiar, 33\$00; 46 Rosendo Francisco da Silva, 13\$20.

RUA DO COQUEIRO

29 Severino Xavier Dias, 33\$00; 34 João Bernardino de Barros, 33\$00; 40 d. Maria de Sant'Anna, 19\$80; 46 d. Brasilina Montenegro da Silva, 33\$00; 54 mesmismo Alves Cassiano, 15\$80; 54 mesmismo Alves Cassiano, 15\$80; 64 d. Francisca Maria da Conceição, 33\$00; 71 d. Maria Guarabira, 19\$80; 76 d. Eudocio Araújo dos Santos, 33\$00; 81 d. Francisca Felicia, 26\$00; 87 d. Maria dos Prazeres, 28\$00; 93 João José dos Anjos, 28\$00.

RUA DO CACHIMBO

9 d. Maria Martins, 19\$80; 12 d. Maria da Conceição, 26\$00; 13 d. Maria dos Prazeres, 26\$00; 18 d. Clara Maria da Conceição, 19\$80; 24 a mesma, 19\$80; 25 d. Christina Maria do Nascimento, 19\$80; 27 Rosendo Francisco da Silva, 19\$80; 29 d. Josepha Gonçalves da Silva, 26\$00; 33 Octavio Ignacio da Silva, 33\$00; 34 d. Clara Maria da Conceição, 17\$20; 37 a mesma, 13\$20; 38 d. Clara Maria da Conceição, 13\$20; 42 a mesma, 6\$60; 43 d. Deslulina dos Prazeres, 15\$80; 46 d. Percilia de Albuquerque, 33\$00; 52 Arthur de Tal, 19\$80.

TRAVESSA INDALETO

12 Bernardino de Souza, 33\$00; 8 Rosendo Francisco da Silva, 19\$80; 13 d. Deslulina dos Prazeres, 19\$80; 14 Augusto Hermes dos Santos, 33\$00; 26 d. Josephina Rodrigues Correia, 65\$00; 29 Rosendo Francisco da Silva, 33\$00; 39 Isral Clementino do Santos, 26\$00; 42 Pedro Vicente da Costa, 23\$00; 45 d. Maria Guarabira, 19\$80; 50 d. Josepha Baptista da Silva, 33\$00; 60 Joaquim Modesto, 19\$80; 68 o mesmo, 19\$80; 82 Manuel Joaquim de Mendonça, 65\$00; 85 Rosendo Francisco da Silva, 19\$80; 88 d. Francisca Maria do Espirito Santo, 33\$00; 91 d. Catecina Lopes Cavalcante, 33\$00; 94 João Figueiredo de Souza, 33\$00; 97 João Teixeira, 26\$40; 98 Bernardino Ribeiro Magalhães, 65\$00; 101 Francisco Jacyntho, 26\$40; 104 herdeiros de João Carlos de Oliveira, 39\$80; 107 Rosendo Francisco da Silva, 23\$80; 112 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 115 Luiz França de Souza, 33\$00; 120 Rosendo Francisco da Silva, 39\$80; 121 Manuel Nunes, 26\$40; 124 Rosendo Francisco da Silva, 26\$00; 127 Manuel Nunes, 33\$00; 132 João Domingos, 23\$00; 133 Manuel Nunes, 83\$00.

RUA RODOLPHO GALVAO

5 Rosendo Francisco da Silva, 39\$80; 9 Joaquim Christina de Souza, 65\$00; 11 Rosendo Francisco da Silva, 26\$40; 14 d. Joanna F. Torres, 26\$40; 18 a mesma, 26\$40; 22 a mesma, 26\$40; 15 d. Elmar de Carvalho Guedes, 19\$80; 17 a mesma, 13\$20; 19 a mesma, 19\$80; 23 a mesma, 19\$80; 22 Lindolpho A. de Carvalho, 39\$80; 29 Leonardo Maia Vinagre, 39\$60; 31 o mesmo, 39\$60; 36 Alvaro Jorge de Carvalho, 32\$80; 37 d. Luiza Dhalia de Souza, 33\$00; 43 José Pires da Rocha, 50\$00; 44 Manuel Luiz Bezerra Maia, 26\$40; 49 d. Xavier de Faria da Silva, 23\$80; 57 o mesmo, 20\$70; 59 o mesmo, 19\$80.

RUA 3 DE MAIO

8 d. Joanna de Lima e Moura, 33\$00; 13 Abilio Dantas & C., 33\$00; 16 os mesmos, 39\$60; 17 Alvaro Jorge de Carvalho, 33\$00; 20 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 23 d. Maria da Conceição, 52\$80; 31 Juracy Fernandes Guimarães, 39\$60; 32 Abilio Dantas & C., 33\$00; 33 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 34 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 35 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 36 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 37 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 38 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 39 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 40 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 41 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 42 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 43 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 44 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 45 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 46 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 47 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 48 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 49 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 50 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 51 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 52 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 53 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 54 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 55 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 56 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 57 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 58 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 59 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 60 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 61 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 62 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 63 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 64 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 65 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 66 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 67 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 68 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 69 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 70 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 71 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 72 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 73 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 74 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 75 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 76 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 77 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 78 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 79 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 80 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 81 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 82 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 83 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 84 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 85 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 86 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 87 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 88 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 89 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 90 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 91 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 92 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 93 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 94 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 95 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 96 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 97 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 98 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 99 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80; 100 Possidonio Alves Cassiano, 39\$80.

PRAÇA FIRMINO DA SILVEIRA

13 filhos de Corallo Ramos, 51\$50; 19 os mesmos, 58\$10; 25 os mesmos, 58\$10; 31 os mesmos, 58\$10; 37 os mesmos, 44\$80; 42 Alvaro Jorge de Carvalho, 68\$00; 46 o mesmo, 52\$80; 51 herdeiros de José Lourenço da Silva, 33\$00; 83 os mesmos, 26\$40; 87 os mesmos, 33\$00; 143 João Ferreira da Nobrega, 33\$00; 193 Manuel Pereira de Carvalho, 39\$60; 197 o mesmo, 39\$60; 201 Avencio José das Neves, 33\$00; 205 Cleonir Xavier de Mesquita, 99\$00; 219 Cicero Emiliano de Maria, 28\$00.

RUA INDALETO

80 Severino Seraphim, 26\$40; 84 Custodio Pereira de Mello, 79\$20; 86 o mesmo, 39\$60; 96 o mesmo, 16\$50; 89 Lindolpho José dos Santos, 13\$20; 93 Orphanato D. Ulrico, 101 o mesmo, 39\$60; 95 o mesmo, 39\$60; 101 o mesmo, 13\$20; 106 d. Leoncio de Oliveira, 33\$00; 109 Alvaro Jorge de Carvalho, 33\$00; 123 o mesmo, 79\$20; 134 o mesmo, 26\$40; 138 o mesmo, 33\$00; 140 o mesmo, 26\$40; 144 Rosendo Francisco da Silva, 33\$00; 148 Antonio Venancio da Silva, 26\$40;

DR. NELSON DE QUEIROZ CARREIRA Operações, Partos, Molestias das Senhoras CIRURGIÃO ADJUNTO DO HOSPITAL DE SANTA IZABEL TELEPHONE, 130 -- RUA DUQUE DE CAXIAS, 401.

(Continúa)



**RIO, 6 (Radio) — Os antigos juizes federal e substituto na seccão da Parahyba foram condemnados à perda dos cargos por se terem afastado do Estado durante a apuração das eleições federaes. Quanto aos supplentes e tambem ao ex-ministro da Justiça, sr. Vianna do Castello, ficou resolvido que terão de responder a processos especiaes.**

# Ultima Hora

RIO, 6 — (Radio) — A succursal carioca do "O Jornal", da Bahia, organ official do Partido Democrata bahiano pede a publicação da seguinte nota: "Não é exacto que o Partido Democrata da Bahia, chefiado pelo sr. J. J. Seabra, haja se pronunciado a respeito do dissidio mineiro, manifestando sua solidariedade com o sr. Arthur Bernardes. O telegrama vindo de São Salvador, nesse sentido, refere-se não ao Partido Democrata, mas ao Partido Universitario Democrata, que nada tem a ver com aquella aggrégation politica. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — A Junta condemnou a "Light" a indemnizar a Fazenda por ter gozado, indevidamente, da isenção de direitos na importação de omnibus. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Foram intimados os srs. Moraes Fernandes, Paulo Labarthe, José Julio e Silveira Martins a resarcir o pagamento dos telegrammas que transmitiram com franquia, para fins politicos, com a solidariedade do ex-director dos Telegraphos. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O interventor Flores da Cunha, em companhia do ministro Oswaldo Aranha, deixou o Cattete, ás 15 horas, onde conferenciou com o presidente Getúlio Vargas. O general gacheco segue hoje, de avião, com destino ao seu Estado.

RIO, 6 — (Radio) — O "Diario Carioca", em editorial assignado pelo seu director, trata da ultima oração do chefe do governo, assim concluindo: "No seu grande discurso o presidente Getúlio Vargas traçou o verdadeiro programma revolucionario. Não ha de ser com antigos megatheorias que o chefe do governo revolucionario vai crear uma nova ordem juridica, social, politica e economica, que decorre do regimen de syndicalismo do Estado. A Revolução tem muitos braços que a serviram com força e dedicação, no momento opportuno, mas ha quem raciocine com os bíceps e sintá com o cotovello. Do que se precisa agora é de intelligencia esclarecida, e de coraçao alto. Força é convir que nessas relevantes materias, a Revolução ainda está desfalecida."

RIO, 6 — (Radio) — Foi remetido ao Banco do Brasil para que faça as syndicancias necessarias, o processo relativo à remessa de 15 milhões de dollares para os Estados Unidos, em outubro do anno findo.

A Junta de Sanções deseja saber como foi applicada tão vultuosa quantia.

A Junta deferiu o pedido de syndicancia encaminhado por um cidadão, relativamente à conducta do sr. Dulphe Pinheiro Machado, determinando o afastamento de suas funções até que se apure a procedencia da denuncia. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O ministro Oswaldo Aranha não compareceu ao seu gabinete por estar occupadissimo com outros assumptos. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Amanhã, a bordo do "Alcantara", passará de viagem para Londres o sr. Evaristo Urubiru, embaixador da Argentina alli, casado recentemente com a filha do general Roca. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O mercado do café em posição estavel, com os preços inalterados e vendas regulares, num total de 8.788 saccas. O tipo 7 foi mantido a 195. Pauta: 1\$350, o imposto mineiro a 45567.

Foram embarcadas 6.490 saccas, existindo em stock 179.339 dtas. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O cambio es-

teve com o mercado fraco regulando a 3,1332 d. Quando abriu, funcionava o mercado com o cambio fraco e os bancos demonstrando retrahimento. Realmente o Banco do Brasil e todos os outros operavam, geralmente, a 3,1332 d. a prazo e 3,38 d. á vista, com o dinheiro a 3,3164 para o papel particular. Deixamos o cambio fraco e com impressões pouco favoraveis, quando irradivamos. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O gabinete do ministro da Justiça remetteu à procuradoria da Junta de Sanções cinco processos da commissão de syndicancias do Ministerio da Guerra, referentes à prestação de contas de dinheiros recebidos como adiantamentos, durante a revolução, por varios corpos do exercito. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O enterro do jornalista Eurycles Mattos foi uma grandiosa manifestação de pesar, vendo-se presentes elementos da sociedade de "elite", o mundo politico e jornalístico e todas as classes sportivas pelas suas representações.

Falaram cerca de oito oradores. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Foi muito apreciado nos circulos da imprensa o gesto da "A Noite", reservando hoje um lugar de destaque para a nota sobre a personalidade do jornalista Eurycles Mattos, esquecendo assim as passadas desavenças com o seu adversario. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Reuniu-se, no edificio da Camara, ás 10 horas, na antiga sala da commissão de finanças, a 5.ª commissão legislativa de debentures.

Compareceram os seus tres membros, sendo aclamado presidente o sr. Paulo Maria de Lacerda. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Está reinando o maior interesse pelo jogo que será iniciado dentro de minutos, entre o "Corinthians", do São Paulo e o "Botafogo", do Rio, no campo deste ultimo. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O cambio reabriu em posição fraca, com o Banco do Brasil e os bancos estrangeiros com as taxas de 3,1332 a 90 dias e 3,38 á vista. No primeiro o dollar foi cotado a 14\$580 e a 14\$625. Nos outros a 14\$580 e 14\$630, a prazo e á vista. Para o particular a 3,1532, com o dollar a 14\$300. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O mercado monetario fechou mais fraco, com as taxas a 3,1132 a 90 dias e 3516 á vista, com o dollar a 14\$900, o franco a \$584, a libra a 72\$452. O Banco do Brasil manteve o mercado com as taxas de 3,1332 e 3,38, respectivamente, a prazo e á vista. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O assumto sustentado, com negocios escassos. Preços: crystal e branco a 38\$000, demeráta a 35\$000, mascavinho a 35\$000, mascavo a 36\$000.

Entraram 9.150 saccas, sahindo 17.696 dtas. Existem em stock 493.119 saccas. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — O algodão manteve-se hoje em posição sustentada, e preços inalterados: seridos a 40\$500, serides a 36\$300,

Ceará a 37\$000, mattas a 35\$000, paulistas a 33\$500. Existem em stock 5.383 fardos. (A. B.).

RIO, 6 — (Radio) — Devido ao accumulo de trabalho, o ministro José Americo de Almeida suspendeu as audiencias semanais com os chefes de serviços. Os jornalistas serão os unicos recebidos accidentalmente. (A. B.).

## DESPORTOS

O INICIO DO CAMPEONATO DE "FOOT-BALL DO CORRENTE ANNO

Provavelmente do proximo dia 17, quando já deverão estar concluidos os trabalhos do campo do "Cabo Branco", terá inicio, nesta capital, o campeonato estadual de foot-ball do corrente anno.

O primeiro jogo, ao que sobemos, será disputado pelas sympathizadas esquadras do "Vasco da Gama" e do "Internacional", as quaes se encontram em optimo estado de treinamento.

## Os factos policiaes do dia

### REMESSA DE INQUERITO

Pela delegacia de policia desta capital, foi remetido hontem, ao juiz de direito desta comarca, o inquerito instaurado contra o soldado do exercito Raymundo Nonato, autor do deserviginamento da menor Dulce Doracice de Mello.

### BIBLIOGRAPHIA

Cherarte. — Continuamos a receber, pontualmente, essa excelente revista cinematographica carioca.

A presente capa traz um retrato de Marion Marsh e nas outras paginas vemos "cliches" muito nitidos de Carole Lombard e Lupe Velez, Ramon Navarro, um dos maiores ídolos da tela e a formosa Graça Garbo.

Publica ainda nove aspectos interessantes do Cinema Brasileiro. Descripção de um film de Gloria Swanson. Cinema portuguez uma pagina. Jean Harlow outra. "Nada de Novo em Hollywood" duas. Olive Borden quatro retratos. Raquel Torres idem. Jean Arthur idem. Pagina dupla uma maravilha. E assim por diante.

O Tico-Tico. — A mais antiga, apreciada revista infantil do pais — "O Tico-Tico" — publica em sua edição n. 1334 que hoje recebemos, oito paginas em lindissimas cores, inclusive duas de armar, Goiabada e Carrapicho em uma. Chiquinho, Benjamin e Jaguenco em outro. "A Armadura", em series, outra. Gato Feliz, outra. Reco-Reco, Bola e Azeitona tambem em uma pagina. E o Ratinho Curioso não falta.

Além disso "O Tico-Tico" ainda publica umas vinte paginas a duas cores com contos, fabulas, poesias e outras composições infantis. "Pequetito e o Gigante" historia adaptada por I. Galvão de Queiroz Neto, "Zé Macaco" e "Maximobown, Pipoca e Cia." são paginas interessantes do "O Tico-Tico".

Flagrante. — Tivemos o prazer de receber o n. 11 desse interessante e bem feito jornalinho todo dactylographado, que se publica em Nova Cruz, do Rio Grande do Norte.

Paciente e artisticamente organizado, "Flagrante" tem como directores os srs. L. Potengy, J. Rominho e L. Jackson.

Em sua primeira pagina, a pequena folha, que é feita semanalmente, traz um "cliché" do presidente João Pessoa, acompanhado de vibrante editorial registando a passagem do 9.º mes do covarde assassinato do grande parahybano.

Entre outras cousas "Flagrante" diz, nesse artigo: "O invicto brasileiro foi victima na capital pernambucana, naquella tarde funesta de 26 de julho do anno findo, das balas ignobis de dois scarios da então politica dominante.

Mas, nem mesmo assim, esses vis e covardes trabaqueiros conseguiram a victoria que tanto almejavam para a vengonha da patria e para completa derrota das classes oprimidas."

Em outras paginas vem chronicas leves e elegantes, com pseudonymos, sonetos e longo registro social, tudo a demonstrar o bom gosto e o esforço dos redactores de "Flagrante".

Arretrados e remessa do college de Nova Cruz.

# A grande commemoração

**A Parahyba prepara-se, desde já, para a celebração de imponentes festas cívicas em homenagem à memoria do presidente João Pessoa, na passagem do primeiro anniversario de seu nefando assassinato — A reunião de sabbado proximo, na redacção do "Correio da Manhã" — Um appello aos revolucionarios de cada um dos municipios parahybans**

Como já foi noticiado pelos principais organos da imprensa desta capital e do interior, os amigos do immortal presidente João Pessoa já estão em franca actividade, a fim de levarem a effecto, no dia 25 de julho, uma commemoração altamente significativa da immensa dor que nos ficou pelo criminoso desapparecimento do maior cidadão da Republica.

Sabbado proximo, ás oito horas da noite, na redacção do "Correio da Manhã", haverá uma reunião de jornalistas e representantes de collegios e sociedades desta capital, cujo fim é organizar, intelligentemente, os melhores meios de acção para o importante objectivo, que já está despertando vivo entusiasmo e civico ardor em todas as classes desta invicta metropole nordestina.

Precisamos levar a effecto um acontecimento impressionante, dada a sua finalidade educativa no seio das creanças de hoje, que hão de ser os herdeiros de amanhã, senhores dos destinos da Patria, seus guias nas horas brancas da paz, seus soldados nos momentos rubros da pelea em beneficio da estabilidade dos principios de salvação publica, a exemplo do invicto João Pessoa.

Os jornalistas pessoenses resolvem formular um appello aos revolucionarios existentes em cada um dos varios municipios parahybans, a fim de que elles tomem a frente desse movimento civico, evidando todos os esforços para o maximo brilhantismo da commemoração, que se impõe á

Parahyba como um dever de estricte obrigação moral, politica e patriótica. Em nenhum recanto do Estado deverá deixar de haver, naquella dia funebre, uma homenagem de grande recordação ao martyrio e á gloria do fundador do Brasil Novo.

Na proxima reunião, deverão ser tomadas varias deliberações, entre outras, as seguintes: 1.ª nomeação de uma commissão central, que reunirá, todos os sabbados, em hora e local determinados; 2.ª nomeação de commissões para cada um dos bairros da cidade, sendo estas constituídas de senhoras e cavalheiros que mais se distinguiram nos lances de coragem em defesa da autonomia do nosso Estado; 3.ª nomeação das commissões especiaes dos bravos alumnos do Lyceu Parahybano e da Escola Normal, attendendo-se á actuação extraordinaria que tiveram esses alumnos na campanha redemptora; 4.ª nomeação de uma commissão especial constituída dos membros da extincta Assembléa Legislativa, que tão patrioticamente soberanamente interpretaram a alma alta e libertaria do povo conterraneo.

Nessa reunião, cogitar-se-á tambem dos primeiros delinquentes do programma geral das homenagens, o qual será enviado, antecipadamente, ás commissões municipaes, a fim de que haja unidade e harmonia de disposições nos pontos principais e nos detalhes de uma commemoração destinada a constituir um acontecimento fóra dos moldes communs em factos dessa natureza.

## VARIAS

O dr. secretario da Seguranca Publica recebeu os seguintes despachos: Alagoa Nova, 6 — Prendi Manuel Rodrigues Vianna, processado por crime de ferimento em Araruna. (Ass.) Tenente Manuel Pamalho.

Araruna, 5 — Conforme sollicitação delegada Nova Cruz, prendi recolhi 2.ª feira desta villa, individuo João Chrispim pronunciado em Santo Antonio, do Estado de Rio Grande do Norte, no artigo 356, combinado com o 367, do Código Penal. (Ass.) Tenente Benedito, sub-delegado policia.

Acham-se presa na Gadelia Publica de S. João do Rio do Peixe, desde 27 do mês transacto, dois ganceiros de nomes Manuel Lins e Cicero Maria do Nascimento. Foi apprehendido em poder d'aquelle um rifle e munições e em poder deste um fuzil, munições e a importancia de 76\$900.

Dias depois a policia prendeu o proprietario Francisco Alvino, no lugar Alagoa do Belem, d'aquelle districto, que é conhecido homisador de bandoleiros.

Foram apprehendidos em seu poder um rifle e uma pistola.

Ao sr. interventor Anthonor Navarro foram transmittidos os seguintes telegrammas:

S. Luzia, 5 — Comunico que nesta data exercicio o cargo de prefeito recom-nhecido dr. Augusto da Silveira Paula. (a) Francisco Pergentino de Araújo, prefeito.

Santa Luzia, 5 — Comunico-vos assumi nesta data cargo de prefeito perante dr. juiz municipal termo. Cordes sancções. (a) Augusto da Silveira Paula.

## Pela Instrução

O decreto n. 33, de 11 de dezembro do anno findo, determinou que o ensino publico primario passasse a cons-

tituir serviço exclusivamente estadual, contribuindo os municipios para os cofres do Estado com 20% de sua arrecadação, destinados ao serviço de instrucção e assistencia infantil.

Em consequencia desse decreto, foram extinctas as escolas até então mantidas pelos municipios.

O governo adoptou o criterio de crear escolas rudimentares nos pontos onde funcionavam as escolas municipaes, desde que fosse pela autoridade escolar competente reconhecida a sua necessidade, aproveitando de preferencia os respectivos professores, uma vez habilitados no exame exigido pelo regulamento para a regencia efectiva dessas escolas.

Obedecendo a esse criterio, o governo acaba de crear sete escolas rudimentares no municipio da capital e cinco no de Campina Grande.

Todos os professores nomeados para as escolas creadas na capital, conforme os actos ante-hontem publicados nesta folha, pertenciam á extincta instrucção municipal, tendo-se habilitado no exame regulamentar, com exclusão dos diplomados, por já possuirem no diploma o seu titulo de habilitação.

Quer v. a comprar material photographico novo e barato? Procure a CASA DE RETRATOS, á rua Duque de Caxias, 576, que acaba de receber grande quantidade.

# Decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931

## Dispõe sobre a organização da Universidade do Rio de Janeiro

(Continuação)

Parágrafo único. — Nas cadeiras de clinica o regimento de ensino será organizado de modo que os alumnos, em conjunto ou divididos em turmas, permaneçam pelo prazo de duas horas, no minimo tres vezes por semana, no respectivo servico, em aulas de demonstração ou na execução pessoal de trabalhos práticos.

Art. 87. — A Faculdade, pelo inter-medio do Ministerio de Educação e Saúde Publica, entrará em accordo com o prefeito do Distrito Federal no sentido de serem admitidos, a título de assistentes, no Hospital de Assistência Municipal e do Hospital de Epilepsia Socorro os alumnos do 5.º e 6.º annos.

Parágrafo unico. — O estagio a que se refere este artigo é obrigatorio e terá a duração de dois mezes, pelo menos, não sendo admitidos a exame de clinica cirurgica os alumnos que não apresentarem o respectivo certificado.

Art. 88. — Para o ensino das disciplinas que requerem intervenção tecnica no cadáver, e ainda para a effectivação mais ampla da actividade escolar em pesquisas originaes, será organizado, na Faculdade de Medicina, um annexo ao Hospital de Epilepsia Socorro, um instituto especial, com a denominação de "Instituto Anatomico e Biologico".

Art. 89. — No Instituto Anatomico e Biologico haverá as seguintes divisões: I — Divisão de Anatomia normal, com 3 secções: a) secção de anatomia humana; b) secção de anatomia comparada; c) secção de anatomia microscopica, histologia e embryologia geral.

II — Divisão de anatomia e physiologia pathologicas.

III — Divisão de technica operatoria e cirurgica experimental.

IV — Divisão de medicina legal.

V — Divisão de pesquisas originaes com as seguintes secções: a) secção de patologia applicada; b) secção de patologia experimental.

Art. 90. — No Instituto Anatomico e Biologico será ministrado o ensino das seguintes disciplinas: Anatomia humana — Anatomia microscopica, Histologia e Embryologia — Anatomia e Physiologia pathologicas — Technica operatoria e cirurgica experimental — Medicina legal.

Art. 91. — Para o ensino das disciplinas referidas no artigo anterior não serão aproveitados os cadavres de bscapiães, e tambem os que se destinam a verificação de obito.

Art. 92. — As peças anatomicas, anatomico e Biologico de que tratam os artigos anteriores serão organizado um museu, especialmente destinado ao ensino das diversas disciplinas de curso medico, e ainda a instrução superior sobre assumptos illustrados no mesmo museu.

§ 1.º — O museu de que trata este artigo constará de uma secção microscopica e de uma secção microscopica, sendo incluído, em uma e outra material das diferentes disciplinas ensinadas na Faculdade.

§ 2.º — As peças microscopicas e as preparações microscopicas, destinadas ás demonstrações nas cadeiras da Faculdade, serão classificadas de accordo com a systematização nosographica, e convenientemente catalogadas de modo a facilitar a aprendizagem dos alumnos.

§ 3.º — Qualquer das cadeiras da Faculdade poderá requisitar, ao chefe do museu, o material necessario ás demonstrações practicas da respectiva disciplina.

Art. 93. — O Instituto Anatomico e Biologico terá um gabinete photographico com technicos tambem experimentados em trabalhos de micro-photographia, para o preparo de material necessario ao ensino de qualquer das disciplinas da Faculdade.

Parágrafo unico. — Será tambem organizado no Instituto Anatomico e Biologico uma secção de desenho, macroscopico e microscopico, com pessoal tecnico sufficiente para attender a execução de servicos requisitados por qualquer dos professores da Faculdade.

Art. 94. — Como dependencia da cadeira de Anatomia e Physiologia Pathologicas será instalado no Instituto Anatomico e Biologico um laboratorio de microbiologia e de histo-pathologia destinado a verificações etiológicas que devam constar dos resultados de necropsias, e tambem ao diagnostico histo-pathologico em material de biopsias e de intervenções cirurgicas das diversas clinicas da Faculdade.

Art. 95. — No Instituto Anatomico e Biologico haverá tambem um gabinete de raios X, destinado a ampliar e completar, no vivo e no cadáver, os estudos anatomicos, os de technica cirurgica e os do pericia medico-legal.

Art. 96. — Na divisão de pesquisas originaes serão aproveitadas a ten-dência e as aptidões individuais dos professores, docentes livres, auxiliares de ensino, e ainda de estudantes, que se queiram dedicar de modo mais amplo ao esclarecimento de problemas originaes da biologia, especialmente de pathologia humana.

Parágrafo unico. — Na divisão de que trata este artigo, e mediante autorização do conselho tecnico-administrativo, poderão realizar investigações scientificas profissionais de reconhecida competencia, embora estranhas á Faculdade.

Art. 97. — O conselho tecnico-administrativo, mediante autorização do Ministerio da Educação e Saúde Publica, designará, opportunamente, um tecnico de confiança para exercer as funções de "director de pesouzas", podendo essa designação recahir em qualquer membro do corpo docente da Faculdade, ou em pessoa extranha, nacional ou estrangeira.

Art. 98. — Para a habilitação do Instituto Anatomico e Biologico creará, rotativamente, de accordo com o dispositivo do regimento interno, aos professores cathedraes com exercicio no mesmo Instituto.

Art. 99. — Para a habilitação do Instituto Anatomico e Biologico creará, rotativamente, de accordo com o dispositivo do regimento interno, aos professores cathedraes com exercicio no mesmo Instituto.

Art. 100. — Para a habilitação do Instituto Anatomico e Biologico creará, rotativamente, de accordo com o dispositivo do regimento interno, aos professores cathedraes com exercicio no mesmo Instituto.

Art. 101. — Para attender as necessidades do ensino da Faculdade de Medicina e ainda para prover o ensino da respectiva especialização, será instalado opportunamente, um Instituto de Electro-radiologia, dirigido por profissional de reconhecida competencia, escolhido pelo conselho tecnico-administrativo.

Art. 102. — O Instituto de que trata este artigo terá as seguintes secções: a) radiodiagnostico e electrodiagnostico; b) radioterapia; c) curietherapia; d) phototherapia; e) electro-therapia.

Art. 103. — A organização tecnico-administrativa do Instituto de Electro-radiologia será instituída no regimento interno da Faculdade.

Art. 104. — O ensino da radiologia nos Faculdades de Medicina será realizado em cursos de aperfeiçoamento, como cursos de disciplinas exercidas de no respectivo Instituto, ou em curso de especialização de Electro-radiologia.

Art. 105. — A parte do ensino de electro-radiologia relativa ao electro-radiodiagnostico será realizada em curso normal, na cadeira de clinica pedipedica, podendo ser aproveitadas, para esse fim, os technicos do Instituto de Electro-Radiologia.

§ 1.º — O radio-diagnostico necessario aos servicos clinicos da Faculdade de Medicina, de preferencia, realizado em trabalhos proprios de cada uma das clinicas.

§ 2.º — Enquanto não estiver instalado o Instituto de Electro-Radiologia o ensino de especialização e de aperfeiçoamento dessa disciplina será feito no gabinete existente e com os recursos adequados, quanto possível ampliados.

Art. 106. — No Instituto de Electro-radiologia será organizado um servico especial de physiotherapia, dirigido por profissional, nacional ou estrangeiro, de reconhecida competencia escolhido pelo conselho tecnico-administrativo.

§ 1.º — O servico de que trata este artigo terá as seguintes secções: a) electrotherapia; b) mecanotherapia.

§ 2.º — A organização tecnico-administrativa do servico de que trata este artigo será instituída no regimento interno da Faculdade.

§ 3.º — O ensino normal e o de aperfeiçoamento de qualquer dos ramos de physiotherapia, acima referidos, serão ministrados nesse servico sob a direção do professor de Clinica Therapeutica.

Art. 107. — Para maior desenvolvimento do ensino medico-legal, e no intuito de formar especialistas para todo o país, será realizado accordo com o Ministerio da Educação e Saúde Publica e do Interior e Justiça, no sentido de que o professor da cadeira de Medicina Legal seja o director do Instituto Medico-Legal.

Art. 108. — O professor de Medicina Legal será o director do respectivo curso de especialização, denominado "Curso de pericia medico-legal".

§ 1.º — Os profissionais encarregados da execução do curso, de que trata este artigo, serão designados pelo conselho tecnico-administrativo, podendo essa designação recahir em professores, docentes livres e auxiliares de ensino da faculdade e tambem nos technicos do Instituto Medico-Legal.

§ 2.º — Os programas deste curso serão estabelecidos pelo professor da cadeira, de accordo com os encarregados do curso, e aprovados pelo conselho tecnico-administrativo.

§ 3.º — As condições de funcionamento do curso de pericia medico-legal serão estabelecidas no regimento interno da faculdade, em instrução do conselho tecnico-administrativo.

Art. 109. — O diploma do curso de pericia medico-legal confere o direito de preferencia absoluta para o provimento nos cargos federaes, estaduais ou effectivos da especialização, para a designação de perito judicial.

Art. 110. — Opportunamente será organizado, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o Instituto de Biologia e Orthogenia, destinado a execução de trabalhos e pesquisas discriminadas no respectivo regimento interno.

Art. 111. — Enquanto não se organizar o Instituto de Hygiene e Saúde

Publica, que fica creada por este decreto, funcionará como dependencia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o curso de especialização em hygiene e saúde publica, a qual terá a preparação dos medicos que se destinam ás funções sanitarias e dos que nellas já se acham investidos.

Art. 112. — O curso de especialização em hygiene e saúde publica compreenderá as seguintes materias: estatistica sanitaria, saneamento urbano e rural, epidemiologia e prophylaxia das doenças contagiosas, epidemiologia e prophylaxia especializadas (incluindo tuberculose, lepra, doenças venereas, febre tifoidea, peste, hubeonica, malária, uncinariase e outras endemias rurais); hygiene alimentar, physiologia applicada á Lygiene, hygiene industrial e hygiene infantil (incluindo mais a hygiene pré-natal, a pré-escolar e a escolar, bem como a hygiene mental), organização e administração sanitarias.

Art. 113. — Antes da instalação do curso de especialização de que trata o artigo anterior, uma comissão composta de dois diretores e de dois technicos sanitarios por elle designados será incumbida de: a) organizar a distribuição das materias referidas no artigo anterior; b) estabelecer os respectivos programas, horario e duração; c) propor o modo de avaliar o preparo dos alumnos em cada materia; d) propor a tabela de remuneração do pessoal docente, remunerando essa que será proporcional ao tempo despendido no ensino; e) propor os certificados e diplomas que possam ser conferidos aos alumnos do curso.

Art. 114. — O parágrafo referido neste artigo será substituído á aprovação do conselho tecnico-administrativo da Faculdade de Medicina.

Art. 115. — O director do curso será o professor cathedraes de hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

§ unico. — Na sua falta, a direção do curso será confiada a profissional de reconhecida competencia designado pelo ministro da Educação e Saúde Publica, ouvido o conselho tecnico-administrativo da Faculdade.

Art. 116. — Os professores do curso serão designados em comissão por dois annos pelo ministro da Educação e Saúde Publica, mediante proposta do conselho tecnico-administrativo da Faculdade.

Art. 117. — Os professores poderão ser escolhidos entre technicos nacionais ou estrangeiros, observadas as condições dos artigos anteriores.

Art. 118. — A matrícula no curso de especialização poderá vier a ser feita de duas maneiras: a) em forma de que o mesmo se compõe, ou poderá ter por objectivo a especialização em algumas disciplinas dos ramos sanitarios, respectada a seriação proposta pela comissão anteriormente referida.

Art. 119. — Só poderão ser admitidos á matrícula os candidatos que provarem ter sido diplomados em medicina, por uma das Faculdades officias ou equiparadas, e apresentarem certificado do Curso de Aperfeiçoamento de Medicina do Rio de Janeiro.

Art. 120. — O candidato que não propuzer ao estudo de determinadas disciplinas, e não ao curso completo de Especialização em Hygiene e Saúde Publica, a juizo do conselho tecnico-administrativo, poderá ser dispensado de algumas materias, certificando-se de que trata este artigo.

§ 1.º — A exigência do certificado acima referido ao candidato ao curso completo de especialização será dispensada quando for organizado em forma de especialização completa na Escola de Hygiene e Saúde Publica.

Art. 121. — Em nenhum curso a matrícula poderá exceder o numero de 25 alumnos. Si se apresentarem á matrícula além essa selecção baseada-se em títulos, funções, testas e provas de competencia que julgar necessaria.

Art. 122. — Si após a matrícula, o alumno demonstrar incapacidade ou indifferença pelos estudos, ou comprovar-se de maneira reprovel, a sua eliminação do corpo discente será feita pelo director do curso, mediante proposta do professor.

Art. 123. — O director da Faculdade de Medicina, de accordo com o director do curso, providenciara a instalação deste em locais apropriados, aproveitando instalações da Faculdade ou de outros institutos de ensino superior.

§ unico. — Quando for julgado conveniente pelo conselho tecnico-administrativo a abertura de determinadas materias em outros estabelecimentos ou institutos, o mesmo conselho providenciara junto ao Conselho Universitario, no sentido de investir nesses estabelecimentos os institutos de ensino universitario.

Art. 124. — No começo da cada anno lectivo, o director do Curso de Especialização, ouvidos os diferentes professores, organizará o orçamento das despesas a ser assumidas pelo pessoal administrativo necessario, sempre dentro da verba consignada na lei da despesa.

Art. 125. — Nas mesmas condições do artigo anterior, o director do curso organizará o programa do anno lectivo o qual será publicado com os nomes dos professores, assistentes e conferencistas e com os detalhes dos respectivos cursos.

### IV — MATRICULA, FREQUENCIA, PROMOÇÃO E EXAMES

Art. 121. — Serão exigidas para matrícula no 1.º anno do curso medico: a) certidão que prove a idade minima de 17 annos; b) prova de identidade; c) prova de sanidade; d) prova de idoneidade moral; e) certificado de aprovação final no curso gymnasial, com adaptação didactica no curso medico. Enquanto for exigido um exame vestibular, este será sobre as seguintes disciplinas: a) physica geral, chimica geral e mineral, chimica organica e natural applicada á medicina, leitura corrente de duas linguas, escolhidas entre o francez, inglez e allemão; b) recibo de pagamento das taxas regulamentares.

Art. 122. — O anno lectivo será dividido em dois periodos, o primeiro, de 1.º de março a 20 de junho, e o segundo, de 10 de julho a 31 de dezembro.

Art. 123. — No correr das mezes de maio, agosto e novembro serão realizadas provas parciais e, no correr do meiz de dezembro, exames finais.

Art. 124. — A habilitação do alumno, para promoção ao anno immediato, será verificada pelo certificado de estagio e de trabalhos praticos e, ainda, pelas provas parciais e exame final.

§ 1.º — O certificado de estagio e de trabalhos praticos provará a habilitação do alumno nas disciplinas leccionadas em um só periodo de que trata o § 1.º do art. 56.

§ 2.º — Para as disciplinas leccionadas em dois periodos e para habilitação nos cursos de especialização, serão exigidas provas parciais ou parciais e exames e exame final, além do certificado de estagio e de trabalhos praticos.

Art. 125. — Para a expedição dos certificados de estagio e de trabalhos praticos, cada alumno terá uma caderneta na qual será anotada a frequência e as notas em cada uma das materias praticas bem como as notas obtidas na realização dos trabalhos, que serão registradas pelo proprio professor, justificando-as verbalmente.

Art. 126. — Para a promoção nas disciplinas leccionadas em um só periodo de admisión ás provas parciais e media das notas de trabalhos praticos, que tiverem sido realizados até a época da prova, não deverá ser inferior a 5, nem registrar o certificado de estagio menos de 3/3 de frequência ás aulas, nos termos dos arts. 86 e 87 e respectivos paragrafos.

Art. 127. — O alumno cuja promoção, nos termos do § 1.º do artigo anterior, depender de certificado de estagio e de trabalhos praticos poderá attender a essa exigência renovando a matrícula no periodo seguinte da respectiva disciplina, ou poderá extinguir-se da referida exigência submettendo-se a exame final.

Art. 128. — As provas parciais constarão de dissertações, escriptas sobre ponto do programma leccionado até a época da prova.

Art. 129. — Sorteado o ponto, cada membro da mesa examinadora formulará tres questões, tres das quaes por novo sorteio, constituirão o ponto da prova parcial.

Art. 130. — As provas escriptas, rubricadas pelos examinadores, não serão assignadas pelo estudante, mas apenas assignadas de modo a poderem ser reconhecidas posteriormente, depois do julgado.

Art. 131. — Nas cadeiras de clinica a prova parcial constará da redacção de observação clinica de um doente escolhido por sorteio.

Art. 132. — Cada um dos examinadores atribuirá ao alumno nota de 0 a 10, em numero inteiro, sendo a nota final a media arithmetica das tres notas em cada uma das materias, fraccões até 1/2 e contadas como unidade as superiores.

§ 1.º — As notas de 0 a 3 inhabilitam o alumno, de 4 a 6 aprovam simplesmente, de 7 a 9 plenamente e a media 10 confere aprovação distincta.

§ 2.º — O alumno que não comparecer a qualquer prova parcial ou nella não puder inscrever-se por falta do certificado de estagio e de trabalhos praticos, terá a nota 0 na respectiva prova.

§ 3.º — Os alumnos que obtiverem media superior a 6 nas provas parciais ficarão dispensados do exame final para a promoção ao anno seguinte.

§ 4.º — Os alumnos que alcançarem media inferior a 5 nas provas parciais ficarão dispensados da prova escripta no exame final.

§ 5.º — Ficarão sujeitos ao exame final completo os demais alumnos cuja media não for inferior a 3 nas provas parciais.

Art. 133. — Os exames finais constarão de uma prova escripta sobre tres questões formuladas na occasião, versando sobre ponto sorteado, e de uma prova pratica e oral, com execução de trabalhos praticos e arguição do ponto de cada uma, tambem sobre ponto sorteado.

§ 1.º — Será permitido ao alumno não prestar exame final na época regulamentar, ou tenha sido inhabilitado, submettendo-se a novo exame em outro ponto de ensino tecnico-administrativo, realizando, neste caso e para obter certificado de estagio, trabalhos praticos que demonstrem sua capacidade tecnica e o habilitem á realização das provas escripta e pratica.

§ 2.º — A juizo do conselho tecnico-administrativo será permitida a matrícula condicional, no anno immediato, ao alumno que não tenha attenção integralmente ás exigências



**Para embranquecer os dentes**

KOLYNOS embranquece os dentes num instante porque remove as feias manchas amareladas, as partículas de alimento em fermentação e o tartaro. A sua espuma anti-epitica penetra nas menores cavidades e destrói os perigosos germes da bocca, causadores da cárie.

Se quiser dentes alvos, brilhantes e saudós, comece a usar KOLYNOS. Em tres dias V.S. notará enorme differença.

**CREME DENTAL KOLYNOS**

para a promoção, devendo taes exigências ser satisfeitas conjuntamente com as do anno lectivo em que se matricular.

Art. 134. — Os exames finais de Microbiologia e de Parasitologia serão effectuados simultaneamente, na mesma banca examinadora e em identicas condições poderão ser realizados os exames de Pharmacologia e Therapeutica clinica, os exames de Clinica dental, organica e syphilographica e de Doenças tropicas e infectuosas, os exames das duas cadeiras de Clinica cirurgica e de Clinica urológica e os exames das quatro cadeiras de Clinica medica.

Art. 135. — As mesas examinadoras das provas parciais e finais serão constituídas por três membros, entre elles o professor da disciplina, sendo os outros, sempre que possível, e de preferencia os que tenham realizado cursos equiparados, docentes livres da respectiva disciplina, ou de disciplinas affins, si não forem aquelles em numero sufficiente.

§ unico. — Nos exames das cadeiras com mais de um professor e nos exames conjuntos de mais de uma disciplina, serão membros obrigatórios da mesa examinadora os respectivos cathedraes.

V — THESE DE DOUTORAMENTO

Art. 136. — As theses de doutoramento não constituirão exigência legal para o exercicio profissional, mas devem ser consideradas como affirmação da capacidade scientifica do candidato ao titulo de doutor.

§ 1.º — Nos termos deste artigo as theses apresentadas a faculdade não poderão, de modo algum, representar simples compilação bibliographica, mas deverão definir, seja em observações ou verificações pessoais, seja em pesquisas ou descobertas originaes, o merecimento e o estorço do candidato.

§ 2.º — Os candidatos a theses de theses deverão apresentar os manuscritos respectivos, antes da impressão, ao conselho tecnico-administrativo, que decidirá da sua acceptação.

Art. 137. — A defesa de theses será realizada perante uma comissão examinadora, constituída pelo professor da cadeira em que a these tenha sido incluída e mais 4 professores de disciplinas affins, designados pelo conselho tecnico-administrativo.

Art. 138. — Caberá a cada qual dos examinadores emitir o seu voto, pelo prazo maximo de 20 minutos, sendo concedido ao candidato 15 minutos, no maximo, para responder a cada um dos arguidores.

§ 1.º — Terminada a arguição de cada uma das theses apresentadas, a comissão procederá a julgamento, com voto dos membros da comissão examinadora emitindo juizo fundamentado sobre o valor do trabalho e sobre a defesa realizada.

VI — REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 139. — Os medicos que desejarem habilitar-se para o exercicio profissional no Brasil deverão requerer a revalidação do diploma ou titulo de medico no director das faculdades de medicina, apresentando os seguintes documentos:

I — Prova de sanidade, de identidade e de idoneidade moral.

II — Diploma ou titulo authentico do conselho brasileiro da capital do país onde funcionar o estabelecimento de ensino, que haja expedito esse titulo ou diploma.

III — Prova idonea de validade do diploma ou titulo em todo o territorio do país de origem.

IV — Tradução, devidamente legalizada, dos documentos que instruírem o requerimento e não tenham sido originalmente escriptos em portuguez.

V — Certificado dos exames de Portuguez, Chrorographia e Historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II.

§ 1.º — Considerados validos os



riodo). Química inorgânica (2.º período). Desenho técnico (dois períodos).

3.º ano - Física, 2.ª cadeira (dois períodos). Química inorgânica e aplicada (1.ª parte) (2.º período). Mecânica aplicada. Bombas e motores hidráulicos (dois períodos). Máquinas de construção. Tecnologia e processos gerais de construção (1.º período). Higiene geral (Higiene do industrial e dos edifícios (2.º período). Química orgânica (2.º período).

4.º ano - Estatística. Economia política e financeira (dois períodos). Química analítica (dois períodos). Construção civil (1.º período). Termodinâmica. Motores térmicos (2.º período). Botânica e Zoologia tecnológicas (dois períodos). Química física. Electroquímica (2.º período). Química orgânica (2.º período). Metalurgia, com desenvolvimento de siderurgia (dois períodos). Tecnologia mecânica. Instalações industriais (dois períodos).

5.º ano - Termodinâmica. Motores térmicos (1.º período). Física industrial (dois períodos). Organização de serviços e do trabalho. Contabilidade pública e industrial. Direito administrativo. Legislação (dois períodos). Química industrial (dois períodos).

No curso de engenharia mecânica-industrial, a cadeira de Estatística, Economia política e financeira será estudada no 5.º ano.

Cadeiras optativas: de acordo com o art. 144.

Art. 149 - Na Escola de Minas a seriação será a seguinte:

1.º ano - I Complementos de geometria analítica. Elementos de nomografia. Cálculo vectorial (dois períodos).

II Cálculo diferencial e integral (dois períodos).

III Física (1.ª parte) (dois períodos).

IV Geometria descritiva. Elementos de geometria projectiva. Perspectiva. Aplicações técnicas (dois períodos).

Aula de desenho a mão livre (dois períodos).

2.º ano - I Mecânica racional (dois períodos).

II Física (2.ª parte) (dois períodos).

III Topographia (um período). Geodesia elementar. Determinação de coordenadas geográficas (um período).

IV Química geral inorgânica e orgânica (um período). Elementos de química-física. Electroquímica (um período).

V Botânica (um período). Zoologia (um período).

Aula de desenho técnico e de construções.

3.º ano - I Resistência dos materiais. Grapho-estática (dois períodos).

II Thermodynamica. Tecnologia do calor. Geradores de vapor. Motores térmicos (dois períodos).

III Química industrial (um período). Química analítica (um período).

IV Electrotechnica geral. Máquinas eléctricas. Medidas eléctricas e magnéticas (dois períodos).

V Mecânica aplicada (um período). Máquinas parâmetros. Tecnologia do construtor mecânico (um período).

4.º ano - I Estabilidade das construções. Cimento armado (dois períodos).

II Materiais de construção e determinação experimental de sua resistência. Tecnologia de processos elementares. Processos gerais de construção (dois períodos).

III Mineralogia geral e descriptiva. Metallogia (dois períodos).

IV Hydraulica theorica e pratica. Motores hydraulicos (dois períodos).

V Metallurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios (um período). Exploração de minas (um período).

5.º ano - I Estradas de ferro e de rodagem (dois períodos).

II Produção, transmissão e aplicação industrial da energia eléctrica (dois períodos).

III Geologia (1.ª parte): Geologia geral. Petrologia (dois períodos).

IV Metallurgia especializada. Siderurgia. Metallographia microscopica (dois períodos).

5.º ano - I Geologia (2.ª parte). Geologia estratigraphica. Paleontologia (dois períodos).

II (Optativa). Pontes e viaductos. Grandes estruturas (dois períodos).

III (Optativa). Navegação interior. Portos de mar (dois períodos).

IV Construção civil. Higiene industrial e dos edificios. Architectura. Saneamento e traçado das cidades (dois períodos).

V Economia politica. Finanças. Estatística. Direito administrativo. Legislação (dois períodos).

V ORGANIZAÇÃO DIDACTICA

Art. 150 - Os meios de ensino adoptados nas Escolas de Engenharia serão os seguintes:

- a) prelecção; b) debate e arguição; c) exercicios de applicação; d) trabalhos de laboratorio; e) projectos; f) excursões.

básicas e de exercicios, projectos e excursões, nas cadeiras de applicação.

Art. 152 - Nas prelecções as descrições verbaes deverão ser substituidas, sempre que o assumpto o comportar, por desenhos, graphicos ou projecções luminosas, ou ainda de preferencia, por demonstrações concretas.

Art. 153 - Nas aulas destinadas a debate e arguição, deverá a materia já exposta em prelecções ser submetida a debate e a discussão, cabendo indifferentemente a iniciativa do questionario ao docente ou ao alumno.

§ unico - Para cada disciplina deverá haver, semanalmente, pelo menos uma hora destinada a debate que, pelo seu objectivo, não comporta distribuição de nota de aproveitamento.

Art. 154 - A escolha dos temas e dados para exercicios escolares deverá ser feita de modo que as questões relativas a essa materia possam ser applicadas, conduzam a resultados realmente aceitaveis na pratica, attribuindo-se maxima importancia a discussão das soluções, que deverão ser interpretadas e confrontadas, definidos e justificados os criterios de preferencia.

Art. 155 - Para as cadeiras que, a juizo da Congregação, comportem, além dos exercicios escolares durante o curso, a elaboração de projectos, haverá um periodo complementar destinado exclusivamente a este fim, devendo tais projectos com os respectivos ornamentos, se ajustar no seu programma, na sua elaboração e na sua apresentação, não fomentando quanto possível as condições reaes da pratica.

Art. 156 - As excursões, completamente indispensavel da instrução pratica, tem por fim proporcionar aos alumnos a oportunidade, quer de visitas de inspecção a obras e instalações publicas ou particulares, no estudo das cadeiras técnicas, quer de trabalhos de pesquisas e coleta de materiais, no estudo das sciencias naturaes.

Cada visita deverá ser precedida de uma aula especial, em que o professor fará uma descrição minuciosa do que será o seu objecto, encarecendo a importância dos elementos característicos que irão ser inspecionados, e fornecendo ao mesmo tempo aos estudantes todos os dados, tabelas, graphicos e illustrações, que lhe seja possível compilar, a fim de que o possam apanhar, antes da visita, formando idea clara do que irão observar.

Deverá o professor se esforçar por multiplicar as visitas, tanto nas feias, como, e de preferencia, durante o periodo lectivo, tanto quanto o permitam os horarios, de modo que se possam aproveitar as oportunidades de exhibir, na medida do possível, toda a materia do programma susceptivel de apresentação por esta forma.

Art. 157 - O conselho tecnico-administrativo organizará annualmente uma série de conferencias, realizadas de preferencia por professores da Escola, destinadas a apresentar aos alumnos, ainda em começo do curso, os aspectos typicos e os problemas actuaes da profissão, a fim de despertar-lhes o interesse e habilitá-los a escolher, em tempo e com acerto, a carreira.

Art. 158 - Para cada curso a distribuição das cadeiras e aulas é apresentada nos arts. 148 e 149, segundo uma seriação não obrigatoria, mas que, entretanto, toma em consideração a ordem de successão mais sã e ordenada de cada disciplina exigidas, e também, na medida do possível, uma uniforme distribuição das trabalhos.

§ unico - A matricula e inscrição a exames se faz isoladamente por disciplina, respeitando-se quanto a estes, a ordem de precedencia fixada para certas disciplinas, no Regimento Interno.

Art. 159 - Os programas de todas as disciplinas deverão ser organizados tendo em vista uma apresentação antes intensa, que se vá de a materia insistindo no essencial e dispensando o accessorio, visando sobretudo conferir ao alumno os meios de um conhecimento preciso e de uma apreciação objectiva dos assumptos estudados.

Art. 160 - A materia constante do programma de cada disciplina claramente por periodos, deverá ser integralmente leccionada, e nenhum pretexto, salvo perturbação na marcha dos cursos por motivos de ordem publica, justificará, em caso de transgressão a este dispositivo, a redução da penalidade prescripta no regulamento.

Art. 161 - A comissão incumbida do exame dos programas deverá velar por um rigoroso ajustamento entre elles, evitando falhas ou repetições desnecessarias.

Art. 162 - O tempo de duração de cada prelecção será de 50 minutos, e, para cada cadeira, as prelecções deverão ser distribuidas com relativa uniformidade pelo decurso da semana.

Art. 163 - Na confecção do notario poderá, para cada disciplina, o tempo destinado semanalmente a prelecções atingir, no maximo, a metade do total que lhe for consagrado.

VI REGIMEN ESCOLAR

Art. 164 - O anno escolar na Escola Polytechnica se divide nos seguintes periodos:

a) periodos lectivos: 1.º, de 16 de setembro a 31 de dezembro; 2.º, de 1.º de fevereiro a 31 de maio.

b) periodos de exames e ferias: o mez de julho e o periodo de 1 de dezembro a 15 de março.

A primeira quinzena de julho e o mesmo periodo de setembro são destinados a exames oraes, sendo o restante dos respectivos periodos reservados a ferias e, eventualmente, a excursões.



os perigos a que está exposto, deixando de tratar oportunamente da debilidade de seus rins. De negligencia se originam os ataques de uremia, os calculos renaes, a hydropisia, os dolorosos soffrimentos reumaticos, etc.

Tome Pilulas de Foster logo que se manifestem as primeiras dores nos quadris, as desordens urinaarias, inchação das palpebras inferiores ou ainda a eliminação de acido urico pela epiderme. As Pilulas de Foster ha mais de meio seculo veem restituindo a saude a quantos as procuram.

Art. 165 - O anno escolar, na Escola de Minas, divide-se nos seguintes periodos:

a) periodos lectivos: 1.º, de 16 de setembro a 31 de dezembro; 2.º, de 1.º de fevereiro a 31 de maio.

b) periodos de exames e ferias: o mez de janeiro e o periodo de 1 de junho a 15 de setembro.

A primeira quinzena de janeiro e o mez de junho são destinados a exames oraes, sendo o restante dos respectivos periodos reservados a ferias e, eventualmente, a excursões.

Art. 166 - E' livre a frequencia ás prelecções e aulas de debate, obrigatoria aos exercios escolares.

Art. 167 - Aos trabalhos e exercicios escolares deverá o docente, em cujo curso estiver inscripto, atribuir uma nota graduada de zero a dez.

Art. 168 - Haverá em cada periodo duas provas parciaes obrigatorias para cada disciplina, attribuindo-se nota zero ao alumno que não comparecer.

§ 1.º - As provas parciaes na Escola Polytechnica se realizarão, para um periodo, na primeira quinzena de maio e na ultima semana de junho e, para o outro, na segunda quinzena de setembro e na ultima semana de novembro.

§ 2.º - As provs parciaes, na Escola de Minas, se realizarão, para um periodo nos primeiros dias de novembro e primeiros dias de janeiro e, para o outro, nos primeiros dias de abril e primeiros dias de junho.

Art. 169 - As provas parciaes serão realizadas sob a fiscalização de todos os docentes que tenham regido o curso official e os equiparados da materia, e que constituirão, em seu conjunto, a comissão.

Sobre a materia que, pelo programma official, normalmente já deve ter sido leccionada até a data da prova, após escolha dos temas pela comissão, será formulada por cada um de seus membros a questão que propoe para cada tema, decidindo o sorteio as que serão objecto de prova, devendo, previamente, a redacção das questões ser aceita pelo comissario.

As provas, que não deverão ser assignadas, serão distribuidas pelos membros da comissão, para julgamento, após o qual se fará a respectiva identificação.

Art. 170 - Não poderá ser concedida inscricao em prova oral de uma disciplina ao alumno que não tiver executado, obtendo nota correspondente, pelo menos tres quartos dos exercicios escolares realizados durante o curso.

Art. 171 - Para inscricao em prova oral de uma cadeira é condicao que a media obtida, quer nos trabalhos escolares, quer nas provas parciaes, e referentes a toda a materia da cadeira, seja no minimo igual a cinco.

§ unico - Cada uma destas medias constitue, respectivamente, a nota de trabalhos escolares e a nota de provas parciaes.

Art. 172 - Haverá uma época de provas oraes ao fim de cada periodo lectivo.

Art. 173 - O candidato a inscricao em prova oral juntará ao respectivo requerimento os recibos de pagamento das taxas de frequencia e de exames.

§ unico - Caberá a secretaria verificar si o requerente satisfaz, ou não, as exigencias dos arts. 170 e 171, e, caso necessario, as do § 1.º do art. 173, para a concessão da inscricao.

Art. 174 - A mesa examinadora de prova oral será constituída pelo cathedratico da materia, como examinador ou presidente, e de docentes que tenham regido curso equiparado da cadeira, podendo, em caso de falta,

ser chamados outros cathedraticos ou docentes.

§ unico - O docente, cujos alumnos estejam sendo submettidos a prova, deverá fazer parte da mesa, sendo dispensado somente por motivo justificado.

Art. 175 - A prova oral constará de arguição pelos examinadores, primeiro sobre a parte vaga, que deverá abranger o essencial de toda a materia da cadeira e, a seguir, de arguição sobre ponto então sorteado, de uma lista previamente aprovada pela congregação.

§ unico - Não sendo satisfactorio o exame da primeira parte, deverá o examinador dispensar-se da segunda, attribuindo grão zero ao examinando.

Art. 176 - Na prova oral deverá o examinando ser arguido por dois examinadores, pelo menos, podendo examinar cada um durante vinte minutos, no maximo, e será permitida, caso não decorra dali perturbação no processo de exame, a juizo da mesa, a arguição simultanea de dois candidatos, um por examinador.

Art. 177 - A media das notas attribuidas pelos membros da mesa de prova oral constitue a nota desta prova.

§ unico - A nota zero nesta prova inhabilita no exame.

Art. 178 - A aprovação em uma cadeira será obtida si for igual, ou superior a cinco, a media das notas de trabalhos escolares, de provas parciaes e de provas oraes, sendo as cadeiras em que seja este exigido.

Art. 179 - O alumno que não tiver alcançado, ao termo do curso de uma disciplina, as notas minimas de provas parciaes e de trabalhos escolares exigidos no art. 171, ou que não tenha sido aprovado, na prova oral, a media exigida no artigo anterior, será considerado inhabilitado, devendo inscricao-se novamente a frequencia da cadeira, realizando todos os trabalhos e provas.

§ unico - Ser-lhe-á, entretanto, facultado, caso a inhabilitação resulte da insuficiencia em prova oral, requerer ao fim do periodo seguinte nova prova oral si, nos trabalhos e provas realizados, no periodo, tiver alcançado as notas minimas exigidas no art. 171.

Art. 180 - Estas notas, simples indices de aproveitamento, não serão entretanto tomadas em consideração, para fins de avaliação da nota media de habilitação, prevalecendo para ta fim as notas do curso lectivo anterior.

§ 3.º - A inhabilitação nesta especie de prova oral importa na annullação das notas do curso lectivo previo, prevalecendo para a nova prova as notas alcançadas no anno lectivo em curso.

Art. 180 - Nas cadeiras em que haja periodo adicional e para projectos, caso a inhabilitação resulte da insuficiencia em prova oral, requerer ao fim do periodo seguinte nova prova oral si, nos trabalhos e provas realizados, no periodo, tiver alcançado as notas minimas exigidas no art. 171.

Art. 181 - E' livre a frequencia ás prelecções e aulas de debate, obrigatoria aos exercios escolares.

Art. 182 - Os trabalhos de desenho realizados durante o anno, authenticados a medida de sua execução, pelo professor que, entretanto, não lhes attribuirá nota, serão julgados por uma comissão constituída por professores de desenho e por docente de cada curso.

§ 1.º - Para o julgamento do alumno deverá apresentar, no minimo, tres quartos dos trabalhos distribuidos durante o anno, sendo necessaria, para aprovação, a nota minima cinco.

§ 2.º - O alumno inhabilitado deverá repetir os trabalhos no anno seguinte.

Art. 18 - Para a matricula inicial na Escola apresentará o candidato requerimento e documentos providos:

- a) idade minima de 17 annos; b) idoneidade moral e sanitaria; c) identidade da pessoa, mediante a respectiva carteira;

- d) aprovação final no curso ginasial;

- e) pagamento da respectiva taxa.

Art. 184 - Enquanto for exigido um exame vestibular, comprehenderá este as seguintes disciplinas: algebra elementar e superior; geometria, trigonometria, rettilinea e espherica, elementos de geometria analitica; noções de geometria descriptiva; desenho geometrico; physica geral; chimica inorganica e organica.

Art. 185 - O exame vestibular comprehenderá provas praticas versando sobre questões praticas relativas a cada uma das disciplinas referidas no artigo anterior, e provas oral sobre as mesmas disciplinas, exceptuando-se physica e chimica, cujos exames constarão apenas de uma prova pratica oral.

§ unico - Este exame será julgado por uma comissão, escolhida pelo conselho tecnico-administrativo, sob a presidencia do director.

Art. 186 - Dentro dos limites fixados pelo conselho tecnico-administrativo, para cada curso, serão admissões permisivell em cada curso normal ou equiparado, de prelecção ou de trabalhos praticos, e concedida a pessoa estranha á Escola inscricao como ouvinte em qualquer cadeira.

Art. 187 - Além das condições de idoneidade, de sanidade e do preparo previo, que justifiquem a presumpção de poder ser seguido com proveito o curso pelo candidato, condições a serem prescriptas pelo comissario de habilitação, para a admissão, serão as taxas de inscricao e frequencia.

Art. 188 - Em falta de documen-

tos bastantes, justificando o preparo previo, será exigido um exame summario, com programma "ad-hoc", pagando o candidato a taxa que o regimento interno fixar para remuneração dos examinadores.

Art. 189 - O candidato que pretenda um certificado de "frequencia com proveito" de uma cadeira, deverá submeter-se a todas as provas e trabalhos dos alumnos matriculados regularmente na mesma cadeira, sendo-lhe obrigado a comparecer si concluir a realização com o exito que corresponda á habilitação nos termos do art. 178.

Art. 190 - O certificado de "frequencia com proveito", em uma ou mais cadeiras, não isenta o candidato das exigencias ou restrições dos arts. 186, 187 e 188, para sua inscricao em outras cadeiras, da-lhe, porém, preferencia sobre outros ouvintes que não estejam nas mesmas condições.

VII REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

Art. 191 - A revalidação de diploma de engenheiro, expedido por instituto estrangeiro, será obtida na Escola Polytechnica, após execução de provas de habilitação pelo candidato, que deverá, no requerimento de revalidação, satisfazer as condições seguintes:

- a) comprovar a sua identidade;

- b) apresentar o diploma original, certificados de estudos, programas e plano de estudos da escola ou instituto de habilitação, e o diploma ou certificado de habilitação, e os estudos documentados devidamente legalizados e, quando exigido, vertidos para o portuguez por traductor publico;

- c) apresentar certificado dos exames de portuguez, chorographia e historia do Brasil, e dos estudos documentados;

- d) pagar as taxas que forem estipuladas para revalidação;

- e) ser aprovado nas provas a que se refere o artigo seguinte.

Art. 192 - Aceitos os documentos e satisfeitas as demais exigencias do artigo anterior, será o candidato submettido ás seguintes provas de habilitação:

- a) uma prova pratica e uma oral, em cada uma de duas disciplinas, a escolha do candidato, dentre as seguintes: elementares: Calculo, mecanica e physica; e do 2.º cadeira;

- b) uma prova pratica e uma oral, em cada uma de tres cadeiras técnicas, escolhidas pelo candidato, dentre seis designadas pela comissão examinadora do grupo de cadeiras, referencias a especialidade ou curso constante do diploma;

- c) um projecto executado sobre assumpto de qualquer das tres cadeiras acima referidas.

§ unico - O regimento interno prescreverá as particularidades para a execução e julgamento das provas a que se refere este artigo.

Art. 193 - Si o conselho tecnico, estudando os documentos a que se refere o art. 191, entender que o curso do instituto que expediu o diploma não corresponde ao nivel exigido para a revalidação de uma cadeira, a apreciação da congregação, que decidirá pela aceitação ou recusa do candidato ás provas de habilitação.

VIII DISPOSIÇÕES ESPECIAES

Art. 194 - Com o objectivo de desenvolver o ensino pratico e as investigações applicadas ao tecnico ou scientifico e, ao mesmo tempo, no proposito de coordenar esforços e dar melhor aproveitamento ao pessoal e instalações materias, serão opportunamente creados, nas Escolas de Engenharia, institutos de investigação, tendo por objecto o estudo de disciplinas affins, com seus respectivos meios de estudo e investigação.

§ unico - O conselho tecnico-administrativo, por proposta da congregação, submeterá ao Conselho Universitario o plano de organização de institutos, com indicação dos que, á vista das conveniencias do ensino e dos recursos financeiros, devam ter precedencia de instalação.

Art. 195 - As escolas de engenharias, com o objectivo de preparar alumnos especializados, que possam satisfazer ás exigencias do desenvolvimento do país e para elle contribuir com eficiencia, organização, opportunamente e na medida dos meios de que dispuzerem, cursos de especialização, versando sobre matérias applicadas de maior utilidade.

9. DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, SCIENCIAS E LETRAS

Art. 196 - A Faculdade de Educação, Sciencias e Letras ministrará o ensino superior de diversas disciplinas com os objectivos de ampliar a cultura no campo das sciencias puras; promover e facilitar a pratica de investigações originaes; de desenvolver e especializar conhecimentos necessarios ao exercicio do magisterio; de systematizar e aperfeiçoar, enfim, a educação scientifica e scientificas, com o desempenho proficuo de diversas actividades nacionaes.

Art. 197 - Para attender as finalidades definidas no artigo anterior, na Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, serão organizados cursos regulares em diversos domínios dos colativos de natureza humana, nos quaes será adoptado o sistema electivo, que permitirá a preferencia do alumno pelo estudo de qualquer das disciplinas leccionadas.

§ unico - Os mesmos cursos poderão, entretanto, obedecer a uma seriação aconselhada para os efeitos da expedição dos diplomas que serão conferidos pela Faculdade.

Art. 198 - Além dos cursos seriados referidos no art. anterior, e de natureza fundamental da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras, serão também creados cursos avulsos, que terão como finalidade apurar a cultura ge-

ral de disciplina de natureza especu-  
lativa ou utilitaria.

Art. 199 — Na Faculdade de Educa-  
ção, Sciencias e Letras serão orga-  
nizadas progressivamente as seguin-  
tes seções:

- a) secção de educação;
- b) secção de letras;
- c) secção de sciencias.

§ unico — As disciplinas que consti-  
tuem as tres seções consideradas neste  
artigo serão enumeradas no regula-  
mento desta faculdade, que instituirá  
também as normas didacticas do  
respectivo ensino.

Art. 200 — A secção de educação  
compreenderá as disciplinas funda-  
mentales e de ensino obrigato-  
rias para os que pretendam licen-  
ças nas sciencias da educação.

§ unico — De accordo com as ne-  
cessidades didacticas de cursos de  
aperfeiçoamento ou de especialização,  
além das disciplinas consideradas fun-  
damentales, na secção de educação po-  
derão ser incluídas outras de ensino  
facultativo.

Art. 201 — A secção de sciencias  
compreenderá disciplina pertencentes  
às mathematicas, á physica, á chimica  
e ás sciencias naturaes, as quaes,  
para os effeitos da expedição de di-  
plomas, serão distribuídas em series  
de estudo obrigatorio para os que  
pretendam licença em sciencias ma-  
themáticas, physicas, químicas ou na-  
tureas.

Art. 202 — Obtida a licença em  
qualquer das series de que trata o  
artigo anterior, o candidato ao diploma  
de doutor em sciencias mathematicas,  
physicas, químicas ou naturaes, além  
de outras exigencias regulamentares,  
devera habilitar-se em cursos  
superiores das respectivas disciplinas  
e de outras julgadas essenciaes á alta  
cultura.

§ unico — Além das disciplinas que  
forem incluídas nas series relativas  
ao doutorado, a secção de Sciencias  
ainda comprehenderá disciplinas de  
estudo optativo, que poderão ser con-  
sideradas de habilitação equivalente,  
de accordo com dispositivos regula-  
mentares, para os effeitos da expedi-  
ção dos diplomas de doutor em sci-  
encias.

Art. 203 — A secção de Letras  
compreenderá as disciplinas julga-  
das essenciaes de ensino obrigatorio  
para os que pretendam licença em  
letras, philosophia, historia e geo-  
graphia e linguas vivas.

§ unico — Além das disciplinas con-  
sideradas essenciaes nos termos deste  
artigo de accordo com indicações di-  
dacticas occorrentes na secção de  
Letras poderão ser incluídas disci-  
plinas de estudo facultativo, destinadas  
ao ensino de linguas mortas e vivas  
bem como quaesquer outras relativas  
a cultura philosophica, litteraria e ar-  
tistica.

Art. 204 — A organização do cor-  
po docente necessario ao ensino das  
disciplinas fundamentales, de que tra-  
tam os artigos e paragraphos antero-  
res, será instituída no regulamen-  
to da Faculdade de Educação, Sciencias  
e Letras, attendendo á conveni-  
encia didactica e economica.

§ 1.º — A mesma disciplina, embora  
lecionada em series diversas e com  
maior ou menor desenvolvimento, fi-  
cará affecta ao mesmo professor.

§ 2.º — As disciplinas fundamentales  
de qualquer das seções da Faculdade  
sempre que possivel e de accordo com  
as suas affinidades, deverão ser grupadas  
na mesma cadeira cuja regencia  
caberá a um só professor.

§ 3.º — O curso das disciplinas, que  
não são consideradas fundamentais  
para os effeitos da expedição de di-  
plomas, serão regidos por professo-  
res contractados.

Art. 205 — Em qualquer das se-  
ções da Faculdade de Educação, Sciencias  
e Letras a habilitação nas disci-  
plinas consideradas fundamentales  
poderá ser obtida em cursos avulsos,  
ou nos cursos seriados, que obedecerão  
aos planos instituídos no respectivo  
regulamento.

§ 1.º — A duração dos cursos se-  
riados será de tres annos lectivos para  
a habilitação nas disciplinas funda-  
mentales, necessarias á expedição da  
licença em qualquer das series da  
Faculdade.

§ 2.º — O curso complementar das  
disciplinas exigidas para o douto-  
ramento terá a duração de dois an-  
nos lectivos.

§ 3.º — A seriação aconselhada não  
é obrigatoria, mas em qualquer curso,  
a duração dos cursos avulsos, para  
os effeitos da expedição de diploma,  
deverá ter a mesma duração dos  
cursos incluídos na seriação respectiva.

Art. 206 — A frequência e habilita-  
ção nos cursos seriados da Faculda-  
de de Educação, Sciencias e Letras  
conferirão diplomas, de accordo com  
os seguintes itens:

- I Secção de Educação:
  - a) licenciado em Educação.
- II Secção de Sciencias:
  - a) licenciado em sciencias mathematicas;
  - b) licenciado em sciencias physicas;
  - c) licenciado em sciencias químicas;
  - d) licenciado em sciencias naturaes.
- III Secção de Letras:
  - a) licenciado em letras;
  - b) licenciado em philosophia;
  - c) licenciado em historia e geographia;
  - d) licenciado em linguas vivas.

Art. 207 — A frequência e habilita-  
ção no curso seriado complementar  
da Secção de Sciencias, conferirá o  
diploma de doutor, respectivamente,  
em sciencias mathematicas, physicas,  
químicas ou naturaes, quando o can-  
didato defender uma these de valor  
e na qual seja preponderante a con-  
tribuição pessoal do autor.

§ 1.º — A these deverá ser prepara-  
da no decurso de um anno lectivo,  
sobre assumpto escolhido pelo candi-  
dato e approvada a esolha pelo con-  
selho tecnico-administrativo de Fa-  
culdade, devendo a expedição de re-

## ADHEMAR VIDAL — ADVOGADO —

ferida these ser feita sob as vistas do  
professor da respectiva disciplina.

§ 2.º — A these deverá ser apre-  
sentada, previamente, ao conselho  
tecnico-administrativo que decidirá  
da sua acceptação, ouvido o professor  
da disciplina sobre que versar o as-  
sumpto da these.

Art. 208 — A habilitação em qual-  
quer disciplina da Faculdade de Educa-  
ção, Sciencias e Letras, dará direi-  
to a um certificado de aproveitame-  
nto.

§ unico — O conjunto de certifi-  
cados das disciplinas fundamentales  
de qualquer serie da Faculdade, em-  
bora obtidos em época differentes, dar-  
á direito ao diploma respectivo de  
licenciado, ou de doutor quando o  
candidato satisfizer a todas as exi-

gencias regulamentares, inclusive a  
de defesa de these nos termos do ar-  
tigo anterior.

Art. 209 — A habilitação em cursos  
avulsos complementares da Faculdade  
de Educação, Sciencias e Letras, bem  
como a expedição de diplomas aos  
profissionais que hajam completado  
cursos seriados nos institutos de en-  
sino superior do país, obedecerá a dis-  
positivos instituídos no regulamento  
da Faculdade, sendo attendida a habi-  
litação anteriormente adquirida.

Art. 210 — O diploma de licenciado  
em Educação conferirá ao candidato  
o direito de leccionar as sciencias da  
educação nos estabelecimentos de en-  
sino secundario.

(Conclusão)

### Cura definitiva do DIABETE por processo especial e garantido

## Dr. COSTA PEREIRA

trata exclusivamente do DIABETE

**Tratamento sob contracto, só recebem-  
do qualquer remuneração se o doente ficar  
completamente curado, podendo restabele-  
cer por completo sua alimentação fazendo  
uso até de assucar.**

**Caso a molestia voite em qualquer  
época terá tratamento gratuito.**

Consulta sómente ás sextas-feiras, de 9 ás 14 horas.

Consultorio : — Rua da Imperatriz, 110,  
1.º andar — RECIFE.

## Pharmacia João Pessôa De Lourival Alves de Mello

Dispõe de um completo sortimento de productos químicos e  
pharmaceuticos, nacionaes e estrangeiros, tem todas as homeopa-  
thias e especialidades de Sabino e de Coelho Barbosa & C.ª, e suas  
especialidades.

Despacha receitas com o maximo esmero e todo cuidado. Da  
consultas na pharmacia o conceituado clinico dr. Miguel Rodrigues  
de Carvalho, especialista em doencas internas de adultos e creanças.  
Consultas gratis aos pobres.

Preços ao alcance de todas as bolsos.

AVENIDA VERA CRUZ, N.º 303 — BAIRRO DE JAGUARIBE  
JOÃO PESSÔA — ESTADO DA PARAHYBA

## ERYSIPELA

Era costume entre os antigos para curar a  
Erysipela usar Benzéduras, amarrar na parte  
doente couro de Jacaré, de cobra e outras cousas  
estranhas.

Descoberta a "Cassia Virginica" em 1914,  
foram feitas diversas pesquisas e observações pa-  
cientes, constatando-se a sua superioridade entre  
os demais remedios.

Exposto ao consumo publico devidamente  
autorizado pelo Departamento Nacional de Saú-  
de Publica do Rio de Janeiro, Lic. N. 79 em 6 de  
novembro de 1913, a sua popularidade foi cres-  
cendo, sendo hoje um remedio de familia não só  
para Erysipela como para qualquer caso de Febre,  
desde a mais simples até a mais rebelde, pela sua  
acção rapida curativa e por ser completamente  
inoffensivo, mesmo para as creanças, pessoas de-  
licadas, senhoras gravidas, Cardiacos, Asthmaticos,  
Albuminuricos e Diabeticos, aos quaes é  
muito proveitoso o seu uso, enquanto o Quinino  
(que deve ser posto á margem) é sempre mal to-  
lerado e irrita os diversos orgãos, diminuindo a  
diurese.

"Cassia Virginica" é remedio Tónico-Cal-  
mante-Anti-febril e Diuretico de confiança asse-  
gurada contra todas as Febres.

A' venda nas principais Pharmacias e Dro-  
garias.

## LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONIMA

RUA — Avenida Rio Branco, 106 e 108

Postos annuos em duas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição das  
suas embarcações a recabadoras.

**Linha rapida de passageiros e carga entre Recife  
e Porto Alegre em 10 dias**

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — **Araucária** — Esperado do sul no dia 27 do cor-  
rente, sahirá a 29, á noite, para: Mació, a 30; Bahia, a 1.º de maio, Rio  
de Janeiro, a 3; Santos, a 6; Rio Grande, a 8; Pelotas, a 8 e Porto  
Alegre, a 9.

Paquete — **Aratimbó** — Esperado do sul no dia 4 de maio  
sahirá qua a feira 6 á tarde, para: Mació a 7, Bahi a 8, Rio de Janeiro  
a 10, Santos a 13; Rio Grande a 15; Pelotas a 15, e Porto Alegre a 16.

Linha Pará-São Francisco

Cargueiro **Comte. Castilho** — (Viagem contractual de abril)

Esperado do Norte, no dia 29 do corrente, sahirá no mesmo dia  
para: Recife, Mació, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Parana-  
gua e Anonã.

Cargueiro **Victoria** — (Viagem contractual de março)

Esperado do Sul no dia 8 de maio, sahirá no mesmo dia para  
Ceará, S. Luis e Belém

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro **Campeiro** — (Viagem contractual de março)

Esperado no dia 9 de maio, sahirá no mesmo dia para: Recife,  
Mació, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaçu, Antonina, Rio Grande  
Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praga 15 de Novembro n.º 87 — Telefones, n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 34.

## Empreza Constructora

DE

### Ignacio de Souza Moraes

Esta empreza se acha aparelhada para assumir a  
responsabilidade de qualquer construção como seja: es-  
trada de rodagem, estrada de ferro, construção de pre-  
dios, calçamento, açudagem, etc., etc.

A unica no Estado capaz de oferecer as melhores  
vantagens, pois, dispõe de grandes depositos de ferra-  
menta e materiaes, tem um quadro de profissionaes te-  
chnicos e especialistas em cimento armado.

Vende pelo melhor preço do mercado, para prompta  
entrega, pedra de granito, paralelepipedos, pedra britada  
e meio fio de granito e cimento armado. Construção de  
predios a prestações e compra e venda de terrenos para  
construir habitações.

Aluga canhões para transportes.

Encarrega-se de organização de projectos em geral,  
bem como de levantamento de plantas e demarcações  
de terras

ESCRITORIO NA GARAGE CEARENSE

Rua Diogo Velho, 446 — João Pessôa  
Estado da Parahyba — Brasil

## Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de alg-  
dão — Prensa hydraulica para enfardar al-  
godão — Fabrica de oleo de caroço  
de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher  
Lloyd Bremen — Pousada Germanica  
& C.ª Limitada (Compa nhia, Com-  
mercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North Bri-  
tish & Mercantile Insurance Company  
Limited, Londres.

Escritorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CAIXA DO CORREIO N. 6

End. telegraphico — KRÖNCKE